



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

C.P.F. [REDACTED]

FAZENDA SÃO GABRIEL

ROD.PA 150 – KM 35 – S/N- RAMAL DO DIVINO - TAILÂNDIA/PA



PERÍODO DA AÇÃO: 20 a 30.08.2013

LOCAL: TAILÂNDIA/PA

ATIVIDADE:EXTRAÇÃO DE MADEIRA

CNAE: 0220-9/01

AGOSTO /2013

OP JAG 2013

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

ÍNDICE

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
II - PERÍODO DA AÇÃO	03
III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS	03
IV – DA DENÚNCIA	03
V – DA EMPRESA DENUNCIADA	03
VI – DA IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO	04
VII - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO	04
VIII – DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	04
IX - DA AÇÃO FISCAL	05
IX. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	05
IX. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	06
X - DADOS GERAIS	10
XI - AUTO DE INFRAÇÃO	10
XII - ANEXOS	11

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

[REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED]

POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL

[REDACTED]

II - PERÍODO DA AÇÃO

19 a 30.08.2013

III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à determinação do chefe da Seção de Inspeção do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará, para realizarmos ação fiscal nos Municípios de Mojú, Tailândia, Goianésia e Breu Branco, ambos Municípios do Estado do Pará, visando combate a erradicação do trabalho degradante análoga a condição de escravo, e atendimento de solicitação do Ministério Público do Trabalho, para fiscalização de Termo de Ajuste de Conduta, bem denúncias recepcionados no Plantão Fiscal e outras demandas. Os Auditores Fiscais do Trabalho [REDACTED] acompanhados pelo Procurador do Trabalho Dr. [REDACTED] e pelo Núcleo de Operações Especiais da Policia Rodoviária Federal, no dia 20 de agosto de 2013 deram início ao procedimento de fiscalização na Fazenda São Gabriel, que segundo o organizador de um dos barracos S. [REDACTED] (TUCHAUA) a propriedade pertence ao Senhor [REDACTED], o segundo organizador do barraco Sr. [REDACTED] ([REDACTED]), declarou em depoimento que a área explorada pertence ao Sr. [REDACTED], administrador da Fazenda São [REDACTED], localizada as proximidade da área onde estavam armados os barracos, o acesso é Rod. PA 150, km 35, via Fazenda São Gabriel no Ramal do Divino no Município de Tailândia/PA, constatando os seguintes fatos.

IV – DA SITUAÇÃO ENCONTRADA

Em ação fiscal realizada pela Coordenação de Fiscalização Rural e Degradeante Análoga a condição de Escravo, no dia 20.08.2013, por volta dás 17:00 horas, ocasião em que a equipe fazia incursão para localizar a Fazenda Pau Grande, foi localizado 02 barracos, com cobertura de lonas, sustentados por varas de árvores e pisos de terra no meio da mata. No local haviam 02 grupos de trabalhadores, assim divididos, o primeiro barraco com 07 pessoas, sendo 01 mulher, que laborava na função de cozinheira, os demais operavam motosserra e jirico, o aludido barraco era organizado pelo Senhor [REDACTED] mas conhecido como [REDACTED] num primeiro contato via telefone declarou que trabalhava para o Senhor [REDACTED] uns 15 dias depois em depoimento para o Procurador do MPT, assumiu a

[REDACTED]

responsabilidade pela contratação dos empregados, declarou que pagaria ao Senhor [REDACTED] apenas um pedágio, devido ao acesso ao local de trabalho acontecer pela ponte e estrada da Fazenda São Gabriel. O segundo barraco também nas mesmas condições de habitabilidade, habitavam 03 empregados, sendo um casal, onde a esposa era cozinheira e os dois operavam motosserra e jírico, porém o empregado conhecido como [REDACTED], no momento da ação fiscal estava no igarapé pescando, havia no local apenas seus pertences. No momento em que a ação foi deflagrada, os organizadores dos barracos não estavam no local.

V – DO EMPREGADOR

[REDACTED], proprietário da Fazenda São Gabriel (que em janeiro de 2012 foram resgatados 52 empregados nas mesmas condições), com atividade principal extração e manejo de madeira para comercialização, CNAE 0220-9/01, inscrita no CEI Nº 51.2141.9546-85, situada na Rod. PA 150, km 35, acesso pelo Ramal do Divino.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

1 [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

ENDERECO: ROD. [REDACTED]

2- [REDACTED] - ADMINISTRADOR DA FAZENDA SÃO GABRIEL

CPF Nº [REDACTED]

ENDERECO - [REDACTED]

3- ARREGIMENTADORES

BARRACO I

[REDACTED] [REDACTED]

CPF [REDACTED]

ENDERECO = Av. [REDACTED]

BARRACO II

TITULO DE ELEITOR Nº [REDACTED] ZONA [REDACTED] – SEÇÃO [REDACTED]

VII - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO

O empregador desenvolve suas atividades na área acima identificada, com acesso pela Rod.PA 150, km 35, acesso pelo Ramal do Divino, coordenadas geográfica S02°37'33" W48°39'34" Fazenda São Gabriel.

VIII - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

A Auditoria fiscal constatou que o empregador mantinha no local 09(nove) empregados, assim distribuídos, 02 (dois) empregados operavam o JIRICO, 03(dois) operadores de motosserras; 02(duas) cozinheiras, e 02 (dois) Ajudantes. Os empregados foram arregimentados pelos Sr. [REDACTED] e [REDACTED], conforme acordo com o Administrador da Fazenda São Gabriel, Senhor Hortêncio, todos estavam sem registros em instrumento competente; sem assinatura na CTPS e ASO.

Os empregados que laboravam na atividade extração e manejo de madeira e preparo de alimento, num total de 07(sete) empregados, estavam alojados em um barraco coberto com

Iona preta sustentado com varas da mata e piso de terra, sem paredes laterais, portas e janelas. As refeições eram preparadas em fogão improvisados no interior do barraco. Inexistiam mesas, cadeiras, armários e local adequado para armazenar os mantimentos, obrigando-os a manterem seus pertences pessoais, louças e outros objetos no chão, assim como a alimentarem-se sentados em trono de madeira, apoiando os pratos e colheres sobre as pernas; a inexistência de banheiros obrigava os trabalhadores a realizarem suas necessidades fisiológicas no mato e a água consumida era oriunda de igarapé, sem qualquer comprovação de potabilidade; ausência de kit de primeiros socorros, abrigo contra as intempéries; empregados treinados em primeiro socorros e eram transportados para os locais de trabalho num trator sem freios e demais dispositivos de segurança. No segundo barraco haviam 03 (três) de trabalhadores, assim divididos, uma(01) mulher, que laborava na função de cozinheira, e dois (02) homens que operavam motosserra e jirico, o aludido barraco era organizado pelo Senhor [REDACTED] mas conhecido como [REDACTED], que declarou trabalhar para o Sr. [REDACTED] que conheceu na rua o Sr. [REDACTED] na localidade de Quatro Bocas, no Município de Tomé-Açú, oportunidade que ficou acertado que o mesmo pagaria por metro de madeira extraída e que os trabalhadores foram recrutados nas proximidades da Fazenda administrada pelo Sr. [REDACTED] e o pagamento de tais empregados seriam pagos com o dinheiro fruto da parceria com Sr. [REDACTED], que o [REDACTED] receberia do Sr. Hortêncio apenas o dinheiro do frete, e que era do conhecimento do Sr. [REDACTED] as condições de habitabilidade dos trabalhadores. Declarou que o Sr. [REDACTED], também firmou verbalmente parceria com seu [REDACTED], a madeira seria vendida pelo Sr. [REDACTED] por ocasião do depoimento [REDACTED] declarou que o local de extração é de propriedade do Sr. Hortêncio. No momento da ação fiscal, estava no local somente a [REDACTED] e o [REDACTED], outro empregado conhecido como Maranhão, estava no igarapé pescando, havia no local apenas seus pertences, porém reconhecido pelo Senhor [REDACTED] como morador do barraco. As condições de habitabilidade dos trabalhadores que estavam abrigados no barraco de Iona amarela, eram idênticas a do outro barraco. Que os empregados não possuem CTPS anotadas; Que os empregados de ambos os barracos ficavam impedidos de saírem devido a longa distância. Momento em que a ação foi deflagrada os organizadores dos barracos ([REDACTED] não estavam presente Os trabalhadores foram retirados pelos organizadores dos barracos, que segundo os trabalhadores, o empregado da sede da fazenda avisou o Sr. [REDACTED] que imediatamente ordenou que os mesmos fossem retirados do local e destruíssem os barracos e que os empregados sumissem, apenas o casal [REDACTED] os empregados do barraco do [REDACTED] foram localizados na residência do [REDACTED] Segundo o casal o [REDACTED] apareceu mas o [REDACTED] mandou ele embora.

Que nos barracos foram encontrados varias armas (espingarda calibre 28-ross) e varias armas caseira, conhecida como "BUFETE", ambas foram apreendidas pelos Policiais Rodoviários Federais.

Entendo que as condições de habitabilidade, a que estavam submetidos os empregados, constituiam-se em situação de grave e iminente risco, por não oferecer o mínimo de segurança, conforto e higiene, a equipe entendeu como imperioso o procedimento de **INTERDIÇÃO** das referida instalações embora o empregador e seu Advogado tenham recusados o recebimento do Termo.

IX - DA AÇÃO FISCAL

IX. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS.

IX. 1.1. Do Registro de Empregados.

No decorrer da ação constatamos que o empregador mantinha em seu quadro funcional 10 (dez) empregados sem o respectivo registro em livro ou outro instrumento competente, contrariando o art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 201.863.928. O empregador reconheceu apenas o vínculo de um empregado registrando-o em instrumento competente e assinando sua CTPS. Os demais ficaram sem registros.

IX. 1.2. Da assinatura da CTPS.

Por deixar de fazer as anotações relativas ao contrato de trabalho na CTPS dos empregados, o que deveria ser efetuado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme determina o Artigo 29, "caput", da Consolidação das Leis do Trabalho, foi lavrado o Auto de Infração número 201.865.238.

-RELAÇÃO DOS EMPREGADOS ENCONTRADOS SEM REGISTRO E SEM A CTPS ASSINADA

1. [REDACTED]
2. [REDACTED]
3. [REDACTED]
4. [REDACTED]
5. [REDACTED]
6. [REDACTED]
7. [REDACTED]
8. [REDACTED]
9. [REDACTED]
10. [REDACTED]

Do CAGED

Por deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ou no prazo definido em regulamento, a admissão de [REDACTED] admitido em 18.11.2010 e [REDACTED], admitida em 02.09.2101, contrariando o art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, lavramos o Auto de Infração de número 201.865.165.

Da RAIS

Por deixar de apresentar, no prazo legalmente estabelecido, a Relação Anual de Informações Sociais-RAIS, referente ao exercício 2012, assim contrariando o Artigo 24, da Lei 7.998, de 11.1.1990, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975, fato que motivou a lavratura do Auto de Infração nº 201.870.649.

Do Pagamento das Verbas Rescisórias

Por deixar de efetuar o pagamento das parcelas devidas na rescisão do contrato de trabalho até o 10º (décimo) dia, nos termos legais, contrariando o Artigo 477, parágrafo 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis dos Trabalho, fato que motivou a lavratura do Auto de Infração nº 201.867.001.

IX. 1.4. Da emissão de Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado

A Auditoria Fiscal constatou que os empregados que laboravam nas atividades de extração de madeira, estavam alojados em condições precárias de habitabilidade, cujas estruturas (barraco de lona plástica), sem proteção de paredes, porta e janelas, onde consumiam água de igarapé sem comprovação de potabilidade, fazendo suas necessidades fisiológicas no mato, ao relento e sem preservação da intimidade; cozinhando num fogão improvisado no interior do barraco; alimentavam-se sentados em trono, onde sustentavam pratos e outros utensílios nas mãos ou sobre as pernas e eram submetidos a guardarem suas roupas e outros objetos sobre chão. A condição degradante a que estavam submetidos os trabalhadores, expostos aos riscos iminentes de saúde e segurança, motivaram a imediata INTERDIÇÃO DO LOCAL PARA FINS DE ALOJAMENTO, que culminou com o procedimento de RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO e COM A EMISSÃO DE REQUERIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO. Foram emitidos apenas dois seguros desempregados, devido a ordem do Sr. [REDACTED] ter determinado aos organizadores dos

barracos que mandassem os trabalhadores embora e não comparecessem, foram realizados alguns contatos via telefone com os mesmos, porém ficaram com medo.

IX. 1.5. Do pagamento das verbas rescisórias

Em razão do procedimento de interdição dos locais e resgate dos empregados submetidos às condições acima relatadas, efetuamos o processo de rescisão de contrato de trabalho, com dos valores abaixo descritos, não houve pagamento das verbas rescisórias devido o não recolhimento do vínculo empregatício do empregador:

NOME	VALOR DEVIDO R\$
[REDACTED]	3.351,00
[REDACTED]	2.404,67
[REDACTED]	4.900,45
[REDACTED]	2.404,67
[REDACTED]	3.351,00
TOTAL	26.464,79

IX. 1.6. Do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta

No decorrer da ação fiscal foi confirmado o descumprimento do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta, o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região

IX.1.7.1 DA CTPS

Por admitir empregados que não possua a Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme estabelece o artigo 13, Caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, foi lavrado o Auto de Infração Nº 201.864.215

IX. 2.2. Do exame médico admissional

Contrariando o Artigo 13 da Lei 5.889/73, combinado com os subitens 31.5.1.3.1, alínea "a" e 31.5.3.3, da Norma Regulamentadora nº. 31, da Portaria SSST/Mtb nº. 86/05, o empregador deixou de realizar o exame médico admissional antes que o trabalhador assumisse suas atividades, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 201.864.746 .

IX. 2.3. Das áreas de vivência sem piso, cobertura e paredes.

Os obreiros que laboravam na extração de madeira, estavam abrigados em um barraco de cobertura de lona plástica, sem parede e piso de terra batida. O abrigo não possuía instalação sanitária e expondo os trabalhadores aos perigos da presença de animais peçonhentos, silvestres e acometimento de doenças infecto contagiosas, transmitidas pelos insetos; e consequentemente amplificada, constituição em facilitação para acometimento de doença provocada por fungos e outras patologias e em condições inadequadas de conservação, asseio e higiene, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c os itens 31.23.2, alíneas "a", "c" e "d" e 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura dos Auto de Infração de número 201.865.980.



Barraco organizado pelo [REDACTED]



Barraco organizado pelo [REDACTED] " [REDACTED]

IX. 2.5. Das instalações sanitárias

Constatamos por ocasião da ação fiscal que o empregador deixou de disponibilizar instalações sanitárias aos obreiros que laboravam nas atividades da extração de madeiras, permitindo que os mesmos realizassem suas necessidades fisiológicas no mato, ao relento e sem qualquer resguardo da privacidade, contrariando o art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1 e 31.23.3.4, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando as lavraturas dos Autos de Infrações de números 201.864.967 e 201.864.819.



IX. 2.7. Dos armários para guarda de objetos pessoais

Por não manter armários individuais para guarda de objetos pessoais dos empregados, permitindo que os mesmos os guardassem seus pertences em cordas ou pendurados em pontas de pregos, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos o Auto de Infração de número 201.866.099



IX.2.8 – Da Água Potável

O empregador deixou de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente, contrariando assim, o artigo da Lei Nº 5.889/1973, c/c item 31.23.9 da NR-31, com redação da Portaria Nº 86/2005, assim motivando a lavratura do Auto Infração nº 201.865.513



IX.2.10. Do Equipamento de Proteção Individual-EPI

O empregador deixou de fornecer aos empregados, gratuitamente, os equipamentos de proteção individual, contrariando o artigo art. 13, da Lei nº 5.889/73, c/c o item 31.20.1, da NR-31, Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do auto de infração de número 201.866.226

X- Da Capacitação dos Operados de Máquinas e /ou implementos

O empregador deixou de realizar capacitação dos trabalhadores para manuseio e/ou operação seguro de máquinas e/ou implementos, motivos que ensejaram a lavratura do Auto de Infração nº 201.866.595.

IX. 2.11. Do termo de interdição

No decorrer da ação foi interditado para fins de alojamento, por meio do Termo de Interdição de número 02831.003/2013 , um barraco de lona plástica sustenta por varas e piso de terra. Além de não oferecer as mínimas condições de habitabilidade, os empregados ainda eram submetidos a guardarem seus objetos pessoais, mantimentos e utensílios domésticos no chão ou pendurados em pregos ou cordas improvisados; a água era retirada de um igarapé, sem qualquer comprovação de potabilidade; realizavam suas refeições, sentados em tronco de árvores, sustentando pratos e outros utensílios sobre as pernas; a realizarem suas necessidades fisiológicas no mato, sem a menor preocupação com o resguardo da intimidade e sem as condições mínimas de limpeza e higiene, o que constitui RISCO A SAUDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES.

X - DADOS GERAIS DA AÇÃO

EMPREGADOS EM ATIVIDADE:	10
-Homens	08
-Mulheres	02
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS ALCANÇADOS	10

-Homens	08
-Mulheres	02
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL	01
-Homens	01
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS RESGATADOS	02
-Homens	01
-Mulheres	01
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
VALOR DA RESCISÃO	R\$. 26.464,79
VALOR RECEBIDO PELOS EMPREGADOS	R\$ -
VALOR PENDENTE PARA PAGAMENTO	R\$. 26.464,79
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	15
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	02
CTPS EMITIDAS	01
TERMO DE INTERDIÇÃO	01
TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA	00
VALOR PAGO DO FGTS	

O trabalhador conhecido como [REDACTED] não consta nos cálculos rescisórios, por que estava ausente do local e não retornou até o final do procedimento rescisório.

XI – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº auto	Ementa	Descrição da ementa
201863928	0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
201865238	0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.
201864215	0000019	Admitir empregado que não possui CTPS.
201866099	131374-6	Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais.
201864819	1313410	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.
201864746	1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico adissional, antes que assuma suas atividades.
201865513	1314750	Deixar de disponibilizar nos locais de trabalho , água potável.
201864967	1313630	Deixar de disponibilizar nas frentes de trabalho instalações sanitárias.
201866421	1313720	Deixar de disponibilizar locais para refeição dos trabalhadores.
201865980	131377-0	Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores separados por sexo.
201866226	1314645	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.
201867001	0003948	Deixar de efetuar o pagamento das parcelas rescisórias até o 10º (décimo) dia, nos termos legais



7168296-1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARA

NAD N° 24612013

EMPREGADOR

ENDEREÇO

CNPJ/CEI/CPF:

CNAE:

EMPREGADOS => HOMENS: 07 MULHERES: 02 MENORES: 1 TOTAL: 09

NOTIFICO o empregador acima a apresentar na OZANET'S HOTEL
 situada na Av. Beira - 107 CEP 69.695-000
TOLOS 9 - PA - 65225-900 5296-4304
 às 15:00 horas, do dia 23/05/2013, os documentos abaixo assinalados, nos termos do disposto nos §§ 3º e 4º do artigo da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Documentos relativos ao período de 01/01/2013 a 30/04/2013

O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO OU ATRASO NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS IMPORTARÁ EM AUTUAÇÃO NA FORMA DA LEI.

- CARTA DE PREPOSTO, se for o caso.
- Livro de Inspeção do Trabalho
- Relação de Empregados Ativos, desligados e afastados
- Livro ou fichas de registro de empregados atualizado.
- Comunicação de Admissão e Dispensa - CAGED - Recibo de entrega e relatório da movimentação e Darf
- Guias de Recolhimento do FGTS:GFIP + GRFC + RE.
- Relação Anual de Informações Social (RAIS) - Recibo de entrega e relatório com as Informações.
- Cópia dos Acordos, Convenções ou Dissídio Coletivo de Trabalho. Apólice de seguro, se previsto.
- Folhas de Pagamento de salário
- Aviso e recibo de férias
- Termos de Rescisões e Contrato de Trabalho.
- Registro da firma, Contrato Social e Alterações
- CNPJ/CEI/CPF

NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

- Atestados de Saúde Ocupacional admissional, periódicos, referentes ao trabalho, mudança de função e demissional, separados pelo empregado.
- Comprovante de custeio de exames médicos
- Comprovante de aquisição e entrega de Equipamento de Proteção Individual - EPI

X1 CONTRATO DE TRABALHO

X1 CONTRATO DE TRABALHO

DE SERVIÇO

X1 P. P. R. A / P. C. M. S. O

Recebi a 1ª via em ____ / ____ / ____

Empregador ou preposto

PRESENTE NOTIFICAÇÃO
 DESENHO

16/05/2013 Do D 22.05.2013

30 SET. 2013



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201.867.001



201867001

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG: 026.000.000 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PA

CIF: [REDACTED]

Endereço: RUA GASPAR VIANA, 284

UF: PA CEP: 66.010-060

Bairro: CENTRO

Município: BELÉM

AUTUADO:

Nome/Razão Social: [REDACTED]

Inscrição: CPF: [REDACTED]

CNAE: 0220-9/01

Nº de Trabalhadores: 10

Endereço: [REDACTED]

UF: PA CEP: [REDACTED]

Bairro: [REDACTED]

Município: BELÉM

EMENTA (Nº/Descrição): 000394-8

Deixar de efetuar o pagamento das parcelas devidas na rescisão do contrato de trabalho até o 10º (décimo) dia, nos termos legais.

HISTÓRICO:

A Coordenação de Fiscalização Rural da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho.

[REDACTED] e em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e Polícia Rodoviária Federal, ação fiscal iniciada em dia 20.08.2013, com procedimento notificação no dia 22.08.2013, através da NAD Nº 246/2013 (Notificação entregue na residência do empregador em Belém) na FAZENDA SÃO GABRIEL, localizada na ROD. PA 150, KM 35, acesso pelo Ramal do Divino, KM 33, inscrita no CEI Nº 51.21419546-85, no Município de Tailândia/PA, tendo como administrador [REDACTED]

[REDACTED], portador do CPF N [REDACTED] constatamos que o referido empregador mantinha 08(oito) trabalhadores laborando na extração de madeira, preparo de alimentação, serviços gerais e outros, deixou de realizar o pagamento das verbais rescisórias devidas aos empregados por ocasião que os mesmos foram resgatado pelos Auditores Fiscais do Trabalho, em razão das condições de trabalho e habitabilidade bastante degradante, até 10º(décimo) dia, nos termos legais. Os empregados prejudicados pela atitudes do empregador são:

[REDACTED], admitido em 06.08.2013, na função de Operador de Motoserra;

[REDACTED], admitido em 06.08.2013, na função de Ajudante de Tratorista; [REDACTED] admitida em 06.08.2013, na função de Cozinheira; [REDACTED], admitido em 06.08.2013 na função de Operador de Motoserra; [REDACTED] admitido em 22.07.2013;

[REDACTED] admitido em 19.07.2013, na função de Operador de Trator; [REDACTED], admitida em 06.08.2013 na função de Cozinheira e [REDACTED] admitido no dia 06.08.2013, na função de operador de motoserra. Ambos por ocasião da ação fiscal estavam em plena atividade laboral.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rod. [REDACTED], [REDACTED]

CAPITULAÇÃO:

Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Não apresentação dos Termos Rescisórios devidamente quitado no dia e hora marcado pela Fiscalização e declaração dos empregados.



Impresso na versão 3.9 de 10/09/2013 por [REDACTED]

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: SRTE/PA		Data: <u>30/09/2013</u> . Hora: <u>11</u> h <u>45</u> min.
Data de Re却imento:	Assinatura e Identificação do Empregador:	
____/____/____.		

Versão: 3.9

Cód.Autenticação: 7EB4F5F81FC96BE4B1D86C2C499A7A54



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE AÇÃO FISCAL DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE AÇÃO FISCAL DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 201.866.099



201866099

fl-16

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG: 026.000.000 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PA
Endereço: RUA GASPAR VIANA, 284

Bairro: CENTRO

Município: BELÉM

CIF:

UF: PA CEP: 66.010-060

AUTUADO:

Nome/Razão Social: [REDACTED]

Inscrição: CPF: [REDACTED]

CNAE: 0220-9/01

Nº de Trabalhadores: 10

Endereço: [REDACTED]

Bairro: [REDACTED]

UF: PA CEP: [REDACTED]

Município: BELÉM

EMENTA (Nº/Descrição): 131374-6

Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais.

HISTÓRICO:

A Coordenação de Fiscalização Rural da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho.

[REDACTED] e em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e Polícia Rodoviária Federal, ação fiscal iniciada em dia 20.08.2013, com procedimento notificação no dia 22.08.2013, através da NAD N° 246/2013 (Notificação entregue na residência do empregador em Belém) na FAZENDA SÃO GABRIEL, localizada na ROD. PA 150, KM 35, acesso pelo Ramal do Divino, KM 33, inscrita no CEI N° 51.21419546-85, no Município de Tailândia/PA, tendo como administrador [REDACTED], portador do CPF N° [REDACTED] que o referido empregador mantinha 08(oito) trabalhadores laborando na extração de madeira, preparo de alimentação, serviços gerais e outros. Constatamos inexistência de armário individuais para guarda de objetos pessoais no alojamento precários disponibiliza aos seus trabalhadores. Os objetos pessoais dos trabalhadores ficam normalmente acondicionados em mochilas de propriedade dos mesmos, penduradas nos pontos da estrutura de armação dos barracos, sendo que as roupas, em geral, ficam penduradas em fios esticados ao longo do barraco. Dentre os empregados exposto a tal situação, citamos: [REDACTED] admitido em 06.08.2013, na função de Operador de Motoserra; [REDACTED] admitido em 06.08.2013, na função de Ajudante de Tratorista e outros. Ambos por ocasião da ação fiscal estavam em plena atividade laboral. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Declaração dos trabalhadores e verificação física de tal situação. Constatação pelos demais AFTs. e pelo Procurador do MPT e equipe da PRF, presente na mesma ação fiscal.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: SRTE/PA		Data: <u>30/09/2013</u> Hora: <u>11</u> h <u>52</u> min.
Data de Re却bimento: ____/____/____.	Assinatura e Identificação do Empregador: 	

Versão: 3.9

Cód.Autenticação: D4DD17D95F8AE2F5AC805E32B0433079



MINISTÉRIO
SECRETARIA
SISTEMA FED

DE EMPREGO
BALHO
O TRABALHO
AUTO DE INFRAÇÃO N° 201.865.513

af.je

201865513



ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG: 026.000.000 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PA

Endereço: RUA GASPAR VIANA, 284

Bairro: CENTRO

Município: BELÉM

CIF

UF: PA CEP: 66.010-060

AUTUADO:

Nome/Razão Social: [REDACTED]

Inscrição: CPF: [REDACTED]

CNAE: 0220-9/01

Nº de Trabalhadores: 10

Endereço: [REDACTED]

UF: PA CEP: [REDACTED]

Bairro: [REDACTED]

Município: BELEM

EMENTA (Nº/Descrição): 131475-0

Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente.

HISTÓRICO:

A Coordenação de Fiscalização Rural da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho:

[REDACTED], e em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e Polícia Rodoviária Federal, ação fiscal iniciada em dia 20.08.2013, com procedimento notificação no dia 22.08.2013, através da NAD N° 246/2013 (Notificação entregue na residência do empregador em Belém) na FAZENDA SÃO GABRIEL, localizada na ROD. PA 150, KM 35, acesso pelo Ramal do Divino, KM 33, inscrita no CEI N° 51.21419546-85, no Município de Tailândia/PA, tendo como administrador Hortêncio Pinhoto Costa, portador do CPF N° 933.062.452-91, que o referido empregador mantinha 08(oito) trabalhadores laborando na extração de madeira, preparo de alimentação, serviços gerais e outros. Constatamos que o mesmo deixou de disponibilizar aos seus empregados água potável nas frente de trabalho existente, sendo os mesmos obrigados a consumirem água de um igarapé localizado na lateral dos barrocos, sem as mínimas condições de potabilidade e higiene, onde os mesmos, aliás, também tomavam banho e lavavam suas roupas. Dentre os empregados encontrados em tal situação, citamos: [REDACTED] admitido em 06.08.2013, na função de Operador de Motosserra; [REDACTED] admitido em 06.08.2013, na função de Ajudante de Tratorista; [REDACTED] admitida em 06.08.2013, na função de Cozinheira e outros. Ambos por ocasião da ação fiscal estavam em plena atividade laboral. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

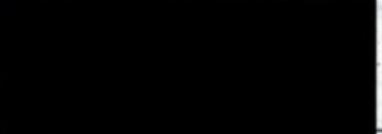
CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.9 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Declaração dos trabalhadores e verificação física de tal situação. Constatado pelos demais AFTs. e pelo Procurador do MPT e equipe da PRF, presente na mesma ação fiscal.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.
APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: SRTE/PA		Data: 30/09/2013. Hora: 11 h 22 min.
Data de Recebimento: ____/____/____.	Assinatura e Identificação do Empregador: _____ _____ _____	

Versão: 3.9

Cód Autenticação: 45EA35AD2AA068274163910334CFA299

30 SET. 2013



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
PROTÓCOLO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 201.866.595

fl.20
201866595

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG: 026.000.000 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PA
Endereço: RUA GASPAR VIANA, 284

Bairro: CENTRO

Município: BELÉM

CIF:

UF: PA CEP: 66.010-060

AUTUADO:

Nome/Razão Social: [REDACTED]

Inscrição: CPF: [REDACTED]

CNAE: 0220-9/01

Nº de Trabalhadores: 10

Endereço: [REDACTED]

UF: PA CEP: [REDACTED]

Bairro: [REDACTED]

Município: [REDACTED]

EMENTA (Nº/Descrição): 131662-1

Deixar de realizar capacitação dos trabalhadores para manuseio e/ou operação segura de máquinas e/ou implementos.

HISTÓRICO:

A Coordenação de Fiscalização Rural da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho; [REDACTED]

[REDACTED], e em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e Polícia Rodoviária Federal, ação fiscal iniciada em dia 20.08.2013, com procedimento notificação no dia 22.08.2013, através da NAD N° 246/2013 (Notificação entregue na residência do empregador em Belém) na FAZENDA SÃO GABRIEL, localizada na ROD. PA 150, KM 35, acesso pelo Ramal do Divino, KM 33, inscrita no CEI N° 51.21419546-85, no Município de Tailândia/PA, tendo como administrador [REDACTED], portador do CPF [REDACTED], constatamos que o referido empregador, deixou de realizar a capacitação dos empregados que operam máquinas agrícolas, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.74, da NR-31, com redação da Portaria N° 2546/2011, motivando a lavratura do presente Auto de Infração. Os empregados sem comprovação da referida capacitação citamos: [REDACTED], admitido em 22.07.2013; [REDACTED], admitido em 19.07.2013, na função de Operador de Trator. Ambos por ocasião da ação fiscal estavam em plena atividade laboral. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

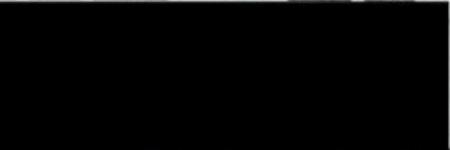
CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei no 5.889/1973, c/c item 31.12.74, da NR-31, com redação da Portaria n.º 2546/2011.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Inquirição pessoal e não apresentação de documentos comprobatórios da realização do treinamento em tela.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.
APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: SRTE/PA	Data: 30/09/2013. Hora: 11 h 45 min.
Data de Recebimento:	Assinatura e Identificação do Empregador:
____/____/____.	

Versão: 3.9

Cód. Autenticação: AFD3B9BC2450C11548AE99EA8F3A17D4



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 201.864.819



201864819

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG: 026.000.000 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PA
Endereço: RUA GASPAR VIANA, 284

Bairro: CENTRO

Município: BELÉM

CIF:

UF: PA CEP: 66.010-060

AUTUADO:

Nome/Razão Social: RONALDO ARAÚJO COSTA

Inscrição: CPF [REDACTED]

CNAE: 0220-9/01

Nº de Trabalhadores: 10

Endereço: [REDACTED]

UF: PA CEP: [REDACTED]

Bairro: [REDACTED]

Município: [REDACTED]

EMENTA (Nº/Descrição): 131341-0

Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.

HISTÓRICO:

A Coordenação de Fiscalização Rural da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho; [REDACTED]

[REDACTED] e em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e Polícia Rodoviária Federal, ação fiscal iniciada em dia 20.08.2013, com procedimento notificação no dia 22.08.2013, através da NAD N° 246/2013 (Notificação entregue na residência do empregador em Belém) na FAZENDA SÃO GABRIEL, localizada na ROD. PA 150, KM 35, acesso pelo Ramal do Divino, KM 33, inscrita no CEI N° 51.21419546-85, no Município de Tailândia/PA, tendo como administrador [REDACTED] portador do CPF [REDACTED] constatamos que o empregador deixou de disponibilizar aos seus trabalhadores rurais instalações sanitárias, sendo os mesmos obrigados a fazerem suas necessidades fisiológicas no mato, ao relento, sem qualquer resguardo de sua privacidade. Os empregados expostos a tal situação, citamos: [REDACTED], admitido em 06.08.2013, na função de Operador de Motoserra; [REDACTED] admitido em 06.08.2013, na função de Ajudante de Tratorista; [REDACTED], admitida em 06.08.2013, na função de Cozinheira; [REDACTED] admitido em 06.08.2013 na função de Operador de Motoserra; [REDACTED], admitido em 22.07.2013; [REDACTED] admitido em 19.07.2013, na função de Operador de Trator; [REDACTED], na função de Cozinheira. Ambos empregados por ocasião da ação fiscal, estavam em plena atividade laboral. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Declaração dos trabalhadores e verificação física de tal situação. Constatação pelos demais AFTs. e pelo Procurador do MPT e equipe da PRF, presente na mesma ação fiscal.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.
APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: SRTE/PA	Data de Recebimento: _____ / _____ / _____. Assinatura e Identificação do Empregador: _____	Data: 30/03/2013 . Hora: 10 h 00 min. _____
----------------	---	---

Cód.Autenticação: 7816C5F597A40542C660FACCAE20C374

Versão: 3.9



MINISTÉRIO
SECRETARIA DE
SISTEMA FEDER

GO
LHO

H.24

AUTO DE INFRAÇÃO N° 201.866.226

201866226
[Barcode]

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG: 026.000.000 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PA
Endereço: RUA GASPAR VIANA, 284
Bairro: CENTRO

Município: BELÉM

CIF:

UF: PA CEP: 66.010-060

AUTUADO:

Nome/Razão Social: [REDACTED]
Inscrição: CPF [REDACTED] CNAE: 0220-9/01 Nº de Trabalhadores: 10
Endereço: [REDACTED] UF: PA CEP: [REDACTED]
Bairro: [REDACTED] Município: [REDACTED]

EMENTA (Nº/Descrição): 131464-5

Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.

HISTÓRICO:

A Coordenação de Fiscalização Rural da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho; [REDACTED]

[REDACTED] e em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e Polícia Rodoviária Federal, ação fiscal iniciada em dia 20.08.2013, com procedimento notificação no dia 22.08.2013, através da NAD N° 246/2013 (Notificação entregue na residência do empregador em Belém) na FAZENDA SÃO GABRIEL, localizada na ROD. PA 150, KM 35, acesso pelo Ramal do Divino, KM 33, inscrita no CEI N° 51.21419546-85, no Município de Tailândia/PA, tendo como administrador [REDACTED] [REDACTED], portador do CPF [REDACTED] que o referido empregador mantinha 08(oito) trabalhadores laborando na extração de madeira, preparo de alimentação, serviços gerais e outros. Deixou de fornecer aos seus empregados equipamento de proteção individual, pois constatamos que os empregados que executavam corte de madeira e arrasto das toras, utilizavam botas e luvas em estado bastante precário, tendo sido adquirida pelos próprios trabalhadores. Dentro os empregados exposto a tal situação, citamos: [REDACTED] admitido em 06.08.2013, na função de Operador de Motosserra; [REDACTED] admitido em 06.08.2013, na função de Ajudante de Tratorista e outros. Ambos por ocasião da ação fiscal estavam em plena atividade laboral. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Declaração dos trabalhadores e verificação física de tal situação. Constatação pelos demais AFTs. e pelo Procurador do MPT e equipe da PRF, presente na mesma ação fiscal.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.
APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: SRTE/PA	Data: 30/09/2013. Hora: 11 h 36 min.
Data de Recebimento:	Assinatura e Identificação do Empregador:
____/____/____.	

Versão: 3.9

Cód.Autenticação: 2A712217AC7CE9B880B131FE7CECFF40



AUTO DE INFRAÇÃO N° 201.864.967

201864967



ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG: 026.000.000 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PA

Endereço: RUA GASPAR VIANA, 284

Bairro: CENTRO

Município: BELÉM

CIF: [REDACTED]

UF: PA CEP: 66.010-060

AUTUADO:

Nome/Razão Social: [REDACTED]

Inscrição: CPF [REDACTED]

CNAE: 0220-9/01

Nº de Trabalhadores: 10

Endereço: [REDACTED]

Bairro: [REDACTED]

Município: [REDACTED]

UF: PA CEP: [REDACTED]

EMENTA (Nº/Descrição): 131363-0

Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias em desacordo com o disposto na NR-31.

HISTÓRICO:

A Coordenação de Fiscalização Rural da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho:

[REDACTED] e em conjunto com o Ministério Pùblico do Trabalho e Policia Rodoviária Federal, ação fiscal iniciada em dia 20.08.2013, com procedimento notificação no dia 22.08.2013, através da NAD N° 246/2013 (Notificação entregue na residência do empregador em Belém) na FAZENDA SÃO GABRIEL, localizada na ROD. PA 150, KM 35, acesso pelo Ramal do Divino, KM 33, inscrita no CEI N° 51.21419546-85, no Município de Tailândia/PA, tendo como administrador [REDACTED] portador do CPF N° [REDACTED], o referido empregador mantinha 06(seis) trabalhadores laborando na extração de madeira e ajudantes de tratorista, constatamos que o mesmo deixou de disponibilizar instalações sanitárias fixas ou móveis para os trabalhadores das frentes de trabalho, sendo os mesmos obrigados a fazerem suas necessidades fisiológicas no mato, ao relento, sem qualquer resguardo de sua privacidade. Dentre os empregados expostos a tal situação, citamos [REDACTED] admitido em 06.08.2013, na função de Operador de Motoserra; [REDACTED], admitido em 06.08.2013, na função de Ajudante de Tratorista e outros. Ambos por ocasião da ação fiscal estavam em plena atividade laboral [REDACTED] A:

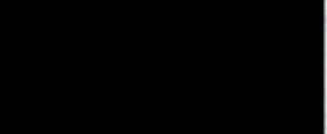
CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei n° 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria n° 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Declaração dos trabalhadores e verificação física de tal situação. Constatação pelos demais AFTs. e pelo Procurador do MPT e equipe da PRF, presente na mesma ação fiscal.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.
APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: SRTE/PA		Data: <u>30/09/2013</u> Hora: <u>11 h 00</u> min.
Data de Recebimento: <u> / / </u>	Assinatura e Identificação do Empregador: 	

Versão: 3.9

Cód. Autenticação: FC7A535B3DA774CEA21D9340EE1DA19B

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 201.865.980



201865980

H-2

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG: 026.000.000 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PA
Endereço: RUA GASPAR VIANA, 284

CIF: [REDACTED]
UF: PA CEP: 66.010-060

Bairro: CENTRO

Município: BELÉM

AUTUADO:

[REDACTED]

0

EMENTA (Nº/Descrição): 131377-0

Deixar de disponibilizar alojamentos separados por sexo.

HISTÓRICO:

A Coordenação de Fiscalização Rural da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho [REDACTED]

[REDACTED] e em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e Polícia Rodoviária Federal, ação fiscal iniciada em dia 20.08.2013, com procedimento notificação no dia 22.08.2013, através da NAD N° 246/2013 (Notificação entregue na residência do empregador em Belém) na FAZENDA SÃO GABRIEL, localizada na ROD. PA 150, KM 35, acesso pelo Ramal do Divino, KM 33, inscrita no CEI N° 51.21419546-85, no Município de Tailândia/PA, tendo como administrador [REDACTED] [REDACTED] portador do CPF N° [REDACTED] 91 que o referido empregador mantinha 08(oito) trabalhadores laborando na extração de madeira, preparo de alimentação, serviços gerais e outros. Constatamos que o mesmo mantém e abriga trabalhadores em um barraco com cobertura de lona plástica, piso de terra, sem paredes laterais, sem a observância da obrigatoriedade da separação por sexo. Na ocasião, constatamos a Sr. [REDACTED] cozinheira, admitida em 06.08.2013, habitando coletivamente, no mesmo barraco com 06(seis) trabalhadores, os não mantém qualquer relação de parentesco. [REDACTED] Souza, admitido em 06.08.2013, na função de Operador de Motoserra; Israel dos Santos Dias, admitido em 06.08.2013, na função de Ajudante de Tratorista; [REDACTED] admitido em 06.08.2013 na função de Operador de Motoserra; [REDACTED] admitido em 22.07.2013. Ambos por ocasião da ação fiscal estavam em plena atividade laboral. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "e", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Declaração dos trabalhadores e verificação física de tal situação. Constatação pelos demais AFTs. e pelo Procurador do MPT e equipe da PRF, presente na mesma ação fiscal.



versão 3.9 de 10/09/2013 po [REDACTED]

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.
APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: SRTE/PA	Data de Recebimento:	Assinatura e Identificação do Empregador:	Data: 30/09/2013	Hora: 11 h 27 min.
____/____/____.				0.9

Cód. Autenticação: 0DCA9723B86ED1B9E2076E1D5CE11AAC



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
PROTÓTIPO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 201.864.215



201864215

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG: 026.000.000 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PA

Endereço: RUA GASPAR VIANA, 284

Bairro: CENTRO

Município: BELÉM

CIF:

UF: PA **CEP:** 66.010-060

AUTUADO:

N

I

E

B

EMENTA (Nº/Descrição): 000001-9

Admitir empregado que não possua CTPS.

HISTÓRICO:

A Coordenação de Fiscalização Rural da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho;

e em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e Polícia Rodoviária Federal, ação fiscal iniciada em dia 20.08.2013, com procedimento notificação no dia 22.08.2013, através da NAD N° 246/2013 (Notificação entregue na residência do empregador em Belém) na FAZENDA SÃO GABRIEL, localizada na ROD. PA 150, KM 35, acesso pelo Ramal do Divino, KM 33, inscrita no CEI N° 51.21419546-85, no Município de Tailândia/PA, tendo como administrador [REDACTED], portador do CPF [REDACTED], que o referido empregador mantinha 01(um) trabalhadores laborando na extração de madeira, o empregado encontrado em situação irregular é [REDACTED] admitido em 19.07.2013, na função de Operador de Trator sem a Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, durante a ação fiscal foi expedida a CTPS para o empregado. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

CAPITULAÇÃO:

Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Oitivas com o trabalhador e expedição da respectiva CTPS durante a ação fiscal pela equipe.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 1 folha, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.
 APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: SRTE/PA	Data: 30/09/2013. Hora: 10 h 37 min.
Data de Re却imento: ____/____/____.	Assinatura e Identificação do Empregador: [REDACTED]

Versão: 3.9

Cód.Autenticação: 8FA290D75DCA601D953B2E18409EA473

Impresso na versão 3.9 de 10/09/2013 po



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO



AUTO DE INFRAÇÃO N° 201.865.238

201865238

fl-35

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG: 026.000.000 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PA

CIF: [REDACTED]

Endereço: RUA GASPAR VIANA, 284

UF: PA **CEP:** 66.010-060

Bairro: CENTRO

Município: BELÉM

AUTUADO:

EMENTA (Nº/Descrição): 000005-1

Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.

HISTÓRICO:

A Coordenação de Fiscalização Rural da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho [REDACTED]

[REDACTED], e em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e Polícia Rodoviária Federal, ação fiscal iniciada em dia 20.08.2013, com procedimento notificação no dia 22.08.2013, através da NAD N° 246/2013 (Notificação entregue na residência do empregador em Belém) na FAZENDA SÃO GABRIEL, localizada na ROD. PA 150, KM 35, acesso pelo Ramal do Divino, KM 33, inscrita no CEI N° 51.21419546-85, no Município de Tailândia/PA, tendo como administrador [REDACTED]

[REDACTED] portador do CPF N° [REDACTED], constatamos, que o referido empregador mantinha 09(nove) trabalhadores laborando na extração de madeira, preparo de alimentação, serviços gerais e outros, sem a competente anotação do Contrato de Trabalho existente entre as partes em Carteira de Trabalho e Previdência Social. A irregularidade foi constatada durante incursão realizada no local de trabalho oportunidade em que os trabalhadores foram inquiridos pela fiscalização do trabalho, estando evidenciada relação empregatícia, tendo os mesmos declinado data de admissão, salários e função. Embora tenha firmado Termo de Ajuste de Conduta-TAC, onde comprometeu-se anotar as CTPS dos empregados no prazo de 48 horas, contados do início da prestação laboral. Os empregados encontrados em situação irregulares são: [REDACTED], admitido em 06.08.2013, na função de Operador de Motoserra; [REDACTED] admitido em 06.08.2013, na função de Ajudante de Tratorista; [REDACTED]

[REDACTED], admitida em 06.08.2013, na função de Cozinheira; [REDACTED]

[REDACTED] admitido em 06.08.2013 na função de Operador de Motoserra; [REDACTED]

[REDACTED] admitido em 22.07.2013; [REDACTED] admitido em 19.07.2013, na função de Operador de Trator; [REDACTED] na função de Cozinheira, [REDACTED], admitido em 06.08.2013, na função de operador de motoserra e [REDACTED] admitido em 12.10.2012, na função de Serviços Gerais, ambos por ocasião da ação fiscal estavam em plena atividade laboral. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

CAPITULAÇÃO:

Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

ELEMENTOS DE CONVISSÃO:

Inquirição física e constatação por ocasião da análise documento da irregularidade acima descrita.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.
APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: SRTE/PA		Data: 20/09/2013	Hora: 11 h 18 min.
Data de Re却bimento:	Assinatura e Identificação do Empregador:		
—/—/—			

Versão: 3.9

C6d.Autenticação: F640744C331C1A7FCD1B0C6017ADE769



AUTO DE INFRAÇÃO N° 201.863.928

201863928



ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG: 026.000.000 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PA

CIF: [REDACTED]

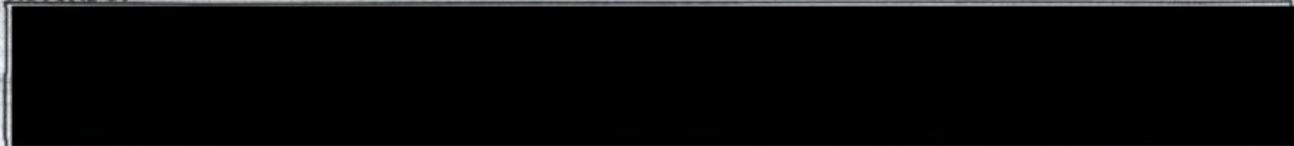
Endereço: RUA GASPAR VIANA, 284

UF: PA CEP: 66.010-060

Bairro: CENTRO

Município: BELÉM

AUTUADO:



EMENTA (Nº/Descrição): 000010-8

Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

HISTÓRICO:

A Coordenação de Fiscalização Rural da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho , representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho [REDACTED]

[REDACTED] e em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e Polícia Rodoviária Federal , ação fiscal iniciada em dia 20.08.2013, com procedimento notificação no dia 22.08.2013, através da NAD N° 246/2013 (Notificação entregue na residência do empregador em Belém) na FAZENDA SÃO GABRIEL , localizada na ROD. PA 150, KM 35, acesso pelo Ramal do Divino, KM 33, inscrita no CEI N° 51.21419546-85, no Município de Tailândia/PA, tendo como administrador [REDACTED]

[REDACTED] portador do CPF [REDACTED] constatamos que o referido empregador mantinha 10(dez) trabalhadores laborando na extração de madeira, preparo de alimentação, serviços gerais e outros, sem o respectivo registro em Livro ou Ficha ou Sistema Eletrônico competente, conforme estabelece o Artigo 41, Caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.Tal contratação foi arregimentada pelos Senhores [REDACTED] mas conhecido como [REDACTED] e

[REDACTED] conhecido como "TUCHAUA", que conforme declaração dos empregados eram os "organizadores" dos barracos,e as contratações ocorreram por ordem do administrador Sr. [REDACTED] Os empregados encontrados em situação irregulares são: [REDACTED], admitido em 06.08.2013, na função de Operador de Motoserra; [REDACTED], admitido em 06.08.2013, na função de Ajudante de Tratorista; [REDACTED], admitida em 06.08.2013,na função de Cozinheira; [REDACTED], admitido em 06.08.2013 na função de Operador de Motoserra; [REDACTED], admitido em 22.07.2013; [REDACTED] admitido em 19.07.2013, na função de Operador de Trator; [REDACTED] admitida em 06.08.2013 na função de Cozinheira, [REDACTED] admitido em 06.08.2013, na função de operador de motoserra e [REDACTED], admitido em 12.10.2012, na função de Serviços Gerais, desempenha suas atividade e mora em uma casa na área da sede da fazenda . Ambos por ocasião da ação fiscal estavam em plena atividade laboral.ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

CAPITULAÇÃO:

Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

ELEMENTOS DE CONVISSÃO:

Inquirição e verificação física no local de trabalho e constatação da irregularidade acima descrita.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.
APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: SRTE/PA	Data: <u>30/09/2013</u> Hora: <u>09 h 50</u> min.
Data de Recebimento:	Assinatura e Identificação do Empregador:
<u> / / </u>	

Versão: 3.9

Cód. Autenticação: 260419090E9349F7F51E524F30305117

30 SET. 2013



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

fl-35

AUTO DE INFRAÇÃO N° 201.865.165

201865165



ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG: 026.000.000 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PA

Endereço: RUA GASPAR VIANA, 284

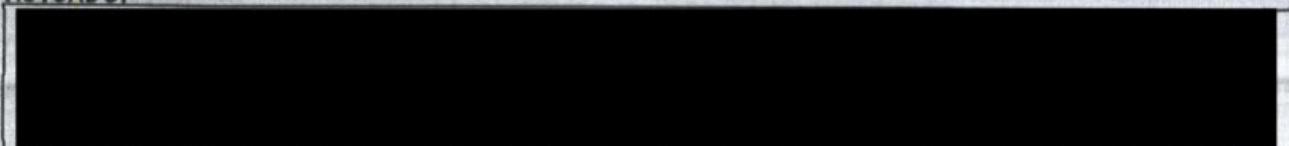
Bairro: CENTRO

Município: BELÉM

CIF:

UF: PA **CEP:** 66.010-060

AUTUADO:



EMENTA (Nº/Descrição): 001192-4

Deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ou no prazo definido em regulamento, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

HISTÓRICO:

A Coordenação de Fiscalização Rural da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho

e em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e Polícia Rodoviária Federal, ação fiscal iniciada em dia 20.08.2013, com procedimento notificação no dia 22.08.2013, através da NAD N° 246/2013 (Notificação entregue na residência do empregador em Belém) na FAZENDA SÃO GABRIEL, localizada na ROD. PA 150, KM 35, acesso pelo Ramal do Divino, KM 33, inscrita no CEI N° 51.21419546-85, no Município de Tailândia/PA, tendo como administrador [REDACTED], portador do CPF N [REDACTED], constatamos que o referido empregador mantinha 02 (dois) trabalhadores laborando na extração de madeira e serviços gerais, sem informar ao Ministério do Trabalho e Emprego, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED. A irregularidade foi constatada durante incursão realizada no estabelecimento oportunidade em que os trabalhadores foram inquiridos pela fiscalização do trabalho, estando evidenciada relação empregatícia, tendo os mesmos declinado data de admissão, salários e função, os empregados encontrados em situação irregulares são: [REDACTED] admitido em 22.07.2013; [REDACTED] admitido em 19.07.2013, na função de Operador de Trator e [REDACTED] admitido em 12.10.2012, na função de Serviços Gerais, ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

CAPITULAÇÃO:

Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Inquirição física e constatação por ocasião da análise documento da irregularidade acima descrita.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.
APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: SRTE/PA	Data: <u>20/09/2013</u> . Hora: <u>11 h 08</u> min.
Data de Recebimento:	Assinatura e Identificação do Empregador:
<u> / / .</u>	

Cód. Autenticação: 828B7DB511047616FA8D8674E1BF348F



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 201.870.649



201870649

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG: 026.000.000 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PA

CIF: [REDACTED]

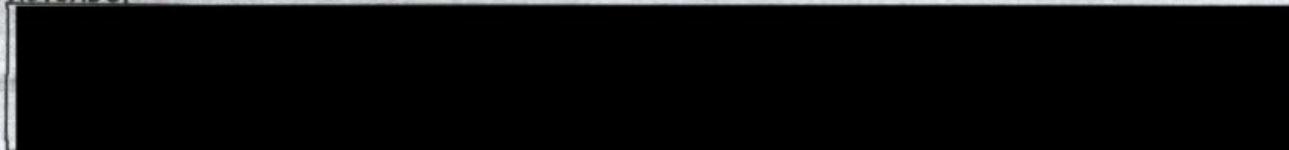
Endereço: RUA GASPAR VIANA, 284

UF: PA **CEP:** 66.010-060

Bairro: CENTRO

Município: BELÉM

AUTUADO:



EMENTA (Nº/Descrição): 001190-8

Deixar de apresentar, no prazo legalmente estabelecido, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

HISTÓRICO:

A Coordenação de Fiscalização Rural da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho.

[REDACTED] e em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e Polícia Rodoviária Federal, ação fiscal iniciada em dia 20.08.2013, com procedimento notificação no dia 22.08.2013, através da NAD N° 246/2013 (Notificação entregue na residência do empregador em Belém) na FAZENDA SÃO GABRIEL, localizada na ROD. PA 150, KM 35, acesso pelo Ramal do Divino, KM 33, inscrita no CEI N° 51.21419546-85, no Município de Tailândia/PA, tendo como administrador [REDACTED], portador do CPF N [REDACTED] constatamos, que o referido empregador mantinha em sua propriedade o empregado [REDACTED], desde 12.10.2012, sem informar dentro do prazo legalmente estabelecido, a Relação Anual de Informações Sociais- RAIS, relativas ao ano base de 2012. A irregularidade foi constatada durante incursão realizada no estabelecimento oportunidade em que o trabalhador foi inquirido pela fiscalização do trabalho, estando evidenciada relação empregatícia, tendo o mesmo declinado data de admissão, salários e função. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

CAPITULAÇÃO:

Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Inquirição física e constatação por ocasião da análise documento da irregularidade acima descrita.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.
APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: SRTE/PA		Data: <u>30/09/2013</u> Hora: <u>15</u> <u>h15</u> min.
Data de Recebimento: <u> / / </u>	Assinatura e Identificação do Empregador: 	

Versão: 3.9

Cód.Autenticação: 06E62E7EC676CF8D3E6A33AFFB37A28D



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO N° 201.864.746

201864746

Fl-30



ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG: 026.000.000 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PA

CIF: [REDACTED]

Endereço: RUA GASPAR VIANA, 284

UF: PA CEP: 66.010-060

Bairro: CENTRO

Município: BELÉM

AUTUADO:

EMENTA (Nº/Descrição): 131023-2

Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.

HISTÓRICO:

A Coordenação de Fiscalização Rural da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho, [REDACTED]

[REDACTED], e em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e Polícia Rodoviária Federal, ação fiscal iniciada em dia 20.08.2013, com procedimento notificação no dia 22.08.2013, através da NAD N° 246/2013 (Notificação entregue na residência do empregador em Belém) na FAZENDA SÃO GABRIEL, localizada na ROD. PA 150, KM 35, acesso pelo Ramal do Divino, KM 33, inscrita no CEI N° 51.21419546-85, no Município de Tailândia/PA, tendo como administrador [REDACTED] portador do CPF N° [REDACTED] o referido empregador mantinha 08(oito) trabalhadores laborando na extração de madeira, preparo de alimentação e serviços gerais, constatamos que o mesmo deixou de providenciar a realização dos exames médicos admissionais de seus empregados, não observando a implementação de ações de preservação à saúde dos mesmos. Durante a ação fiscal, foi solicitada ao Sr. [REDACTED], empregador, a apresentação dos Atestados de Saúde Ocupacional correspondente aos referidos exames, tendo o mesmo apresentado apenas de um empregado. Dentre os empregados encontrados em tal situação, citamos: [REDACTED], admitido em 06.08.2013, na função de Operador de Motoserra; [REDACTED], admitido em 06.08.2013, na função de Ajudante de Tratorista; [REDACTED] admitida em 06.08.2013, na função de Cozinheira e outros. Ambos por ocasião da ação fiscal estavam em plena atividade laboral. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Declaração dos empregados de que não foram submetidos a qualquer exames médico, bem como a não apresentação dos Atestados Ocupacionais dos empregados.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.
APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: SRTE/PA

Data de Recebimento:

Assinatura e Identificação do Empregador:

____/____/____.

Versão: 3.9

Cód. Autenticação: 563656FC8E038AF5EE010C9FA6D7E93C



30 SET. 2013
FM.
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

fl-41

AUTO DE INFRAÇÃO N° 201.866.421

201866421

201866421

201866421

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG: 026.000.000 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PA

CIF: 02983-1

Endereço: RUA GASPAR VIANA, 284

UF: PA CEP: 66.010-060

Bairro: CENTRO

Município: BELÉM

AUTUADO:

EMENTA (Nº/Descrição): 131342-8

Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores.

HISTÓRICO:

A Coordenação de Fiscalização Rural da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho, representada pelos Auditores Fiscais do Trabalho.

, e em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e Polícia Rodoviária Federal, ação fiscal iniciada em dia 20.08.2013, com procedimento notificação no dia 22.08.2013, através da NAD N° 246/2013 (Notificação entregue na residência do empregador em Belém) na FAZENDA SÃO GABRIEL, localizada na ROD. PA 150, KM 35, acesso pelo Ramal do Divino, KM 33, inscrita no CEI N° 51.21419546-85, no Município de Tailândia/PA, tendo como administrador [REDACTED] portador do CPF N° [REDACTED] que o referido empregador mantinha 08(oito) trabalhadores laborando na extração de madeira, preparo de alimentação, serviços gerais e outros, constatamos que o empregador deixou de disponibilizar aos seus trabalhadores áreas de vivências dotadas de locais para refeição, sendo os mesmos obrigados a fazerem suas refeições normalmente sentados em cepos de madeiras, apoiando pratos e colheres nas pernas, dentro dos barracos que ocupavam. O local para refeição deve constituir local separado dos alojamentos. Dentre os empregados exposto a tal situação, citamos: [REDACTED] admitido em 06.08.2013, na função de Operador de Motosserra; [REDACTED] admitido em 06.08.2013, na função de Ajudante de Tratorista e outros. Ambos por ocasião da ação fiscal estavam em plena atividade laboral.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVÍCÇÃO:

Declaração dos trabalhadores e verificação física de tal situação. Constatação pelos demais AFTs. e pelo Procurador do MPT e equipe da PRF, presente na mesma ação fiscal.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.
APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: SRTE/PA		Data: 30/09/2013	Hora: 11 h44 min.
Data de Re却imento:	Assinatura e Identificação do Empregador:		
____/____/____.			

Versão: 3.9

Cód. Autenticação: B552798BC0D8FB4E77E07AFF8459101D

21-43 97

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 512141954685	02 Razão Social/ [REDACTED] - FAZENDA SÃO GABRIEL				
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				04 Bairro ZONA RURAL	
05 Município TAILÂNDIA	06 UF PA	07 CEP 68695-000	08 CNAE 0220901	09 CNPJ/CEI Tornador/Obra	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP	11 Nome [REDACTED]				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				13 Bairro	
14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF	
19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe				
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato					
22 Causa do Afastamento	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA				
23 Remuneração Mês Ant. R\$ 1.200,00	24 Data de Admissão 06.08.2013	25 Data do Aviso Prévio 20.08.2013	26 Data de Afastamento 20.08.2013	27 Cód. Afastamento	
28 Pensão Alim. (%) (TRCT)	29 Pensão Alim. (%) (FGTS)	30 Categoria do Trabalhador			
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral				
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica
50 Saldo de 15 /dias Salário (líquido de faltas e DSR)	R\$ 600,00	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adic. de Insalubridade %		54 Adic. de Periculosidade %		55 Adic. Noturno Horas a %	
56.1 Horas Extras horas a %		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Refresco do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º CLT	R\$ 1.200,00	62 Salário-Família	
63 13º Salário Proporcional 2 /12 avos	R\$200,00	64 13º Salário-Exerc. - /12 avos		65 Férias Proporc 2 /12 avos	R\$ 200,00
66.1 Férias Venc. Per. Aquisitivo a		68. Tempo Constituc. de Férias		69. Aviso Prévio Indenizado	R\$ 1.200,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)		71. Férias (Aviso Prévio Indenizado)			
		99 Ajuste do saldo devedor		TOTAL BRUTO	R\$ 3.400,00
DEDUÇÕES	Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso Prévio Indenizado 30 dias		112.1 Previdência Social	R\$ 42,00	112.2 Prev Social - 13º Salário	R\$ 7,00
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário		TOTAL DEDUÇÕES	
				VALOR LÍQUIDO	R\$ 3.351,00

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

fl-44 30/05/2013

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 512141954685	02 Razão Social/Nome - FAZENDA SÃO GABRIEL				
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)	04 Bairro 3 ZONA RURAL				
05 Município TAILÂNDIA	06 UF PA	07 CEP 68695-000	08 CNAE 0220901	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP	11 Nome [REDACTED]				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				13 Bairro	
14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF	
19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe				
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato					
22 Causa do Afastamento	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA				
23 Remuneração Mês Ant. R\$ 1.200,00	24 Data de Admissão 06.08.2013	25 Data do Aviso Prévio 20.08.2013	26 Data de Afastamento 20.08.2013	27 Cód. Afastamento	
28 Pensão Alim. (%) (TRCT)	29 Pensão Alim. (%) (FGTS)	30 Categoria do Trabalhador			
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral				
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 15 dias Salário (líquido de faltas e DSR)	R\$ 600,00	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adic. de Insalubridade %		54 Adic. de Periculosidade %		55 Adic. Noturno Horas a %	
56.1 Horas Extras horas a %		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º CLT	R\$ 1.200,00	62 Salário-Família	
63 13º Salário Proporcional 2 /12 avos	R\$200,00	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos		65 Férias Proporc. 2 /12 avos	R\$ 200,00
66.1 Férias Venc. Per. Aquisitivo a		66.1 Férias Constituc. de Férias		69 Aviso Prévio Indenizado	R\$1.200,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)		71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)			
		99 Ajuste do saldo devedor		TOTAL BRUTO	R\$ 3.400,00
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso Prévio Indenizado 30 dias		112.1 Previdência Social	R\$ 42,00	112.2 Prev Social - 13º Salário	R\$ 7,00
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário			
				TOTAL DEDUÇÕES	
				VALOR LÍQUIDO	R\$3.351,00

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

fl-452

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 512141954685	02 Razão Social/Nome [REDACTED]	- FAZENDA SÃO GABRIEL			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)	[REDACTED]			04 Bairro ZONA RURAL	
05 Município TAILÂNDIA	PA	06 CNAE 68695-000	07 CEP 0220901	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP	11 Nome [REDACTED]				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				13 Bairro	
14 Município	15 UF PA	16 CEP 68695-000	17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF	
19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe				
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato					
22 Causa do Afastamento	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA				
23 Remuneração Mês Ant. R\$ 1.200,00	24 Data de Admissão 06.08.2013	25 Data do Aviso Prévio 20.08.2013	26 Data de Afastamento 20.08.2013	27 Cód. Afastamento	
28 Pensão Alim. (%) (TRCT)	29 Pensão Alim. (%) (FGTS)	30 Categoria do Trabalhador			
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral				
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS	Valor	VERBAS RESCISÓRIAS	Valor	VERBAS RESCISÓRIAS	Valor
50 Saldo de 15 /diárias Salaríof/ (líquido de faltas e DSR)	R\$ 600,00	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adic. de Insalubridade %		54 Adic. de Periculosidade %		55 Adic. Noturno Horas a %	
56.1 Horas Extras horas a %		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º CLT	R\$ 1.200,00	62 Salário-Família	
63.13º Salário Proporcional 2 /12 avos	R\$200,00	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos		65 Férias Proporc. 2 /12 avos	R\$ 200,00
66.1 Férias Venc. Per. Aquisitivo a		68 Terço Constit. de Férias		69 Aviso Prévio Indenizado	R\$ 1.200,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)		71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)			
		99 Ajuste do saldo devedor		TOTAL BRUTO	R\$ 3.400,00
DEDUÇÕES	Valor	DEDUÇÕES	Valor	DEDUÇÕES	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso Prévio Indenizado 30 dias		112.1 Previdência Social	R\$ 42,00	112.2 Prev Social - 13º Salário	R\$ 7,00
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário			
				TOTAL DEDUÇÕES	
				VALOR LÍQUIDO	R\$ 3.351,00

fl-46

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 512141954685	02 Razão Social/N [REDACTED]	- FAZENDA SÃO GABRIEL			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) [REDACTED]				04 Bairro ZONA RURAL	
05 Município TAILÂNDIA	06 UF PA	07 CEP 68695-000	08 CNAE 0220901	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP	11 Nome [REDACTED]				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) [REDACTED]				13 Bairro	
14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)		18 CPF
19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe				
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato					
22 Causa do Afastamento	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA				
23 Remuneração Mês Ant. R\$ 1.200,00	24 Data de Admissão 06.08.2013	25 Data do Aviso Prévio 20.08.2013	26 Data de Afastamento 20.08.2013	27 Cód. Afastamento	
28 Pensão Alim. (%) (TRCT)	29 Pensão Alim. (%) (PGTS)	30 Categoria do Trabalhador			
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral				
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 15 /dias Salário (líquido de faltas e DSR)	R\$ 600,00	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adic. de Insalubridade %		54 Adic. de Periculosidade %		55 Adic. Noturno Horas a %	
56.1 Horas Extras horas a %		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Refresco do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º CLT	R\$ 1.200,00	62 Salário-Família	
63 13º Salário Proporcional 2 /12 avos	R\$200,00	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos		65 Férias Proporc 2 /12 avos	R\$ 200,00
66.1 Férias Venc. Per. Aquisitivo a		68. Terço Constituc. de Férias		69 Aviso Prévio Indenizado	R\$1.200,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)		71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)			
		99 Ajuste do saldo devedor		TOTAL BRUTO	R\$ 3.400,00
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso Prévio Indenizado 30 dias		112.1 Previdência Social	R\$ 42,00	112.2 Prev Social - 13º Salário	R\$ 7,00
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário			
				TOTAL DEDUÇÕES	
				VALOR LÍQUIDO	R\$3.351,00

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

fl-47

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 512141954685	02 Razão Social/Nome FAZENDA SÃO GABRIEL				
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) ROD. PA 150, KM 36 - RAMAL DO DIVINO, KM 33				04 Bairro ZONA RURAL	
05 Município TAILÂNDIA	06 UF PA	07 CEP 68695-000	08 CNAE 0220901	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP	11 Nome [REDACTED]				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				13 Bairro	
14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF	
19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe				
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato					
22 Causa do Afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA					
23 Remuneração Mês Ant. R\$ 1.200,00	24 Data de Admissão 06.08.2013	25 Data do Aviso Prévio 20.08.2013	26 Data de Afastamento 20.08.2013	27 Cód. Afastamento	
28 Pensão Alim. (%) (TRCT)	29 Pensão Alim. (%) (FGTS)	30 Categoria do Trabalhador			
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral				
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 15 dias Salário (líquido de faltas e DSR)	R\$ 600,00	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adic. de Insalubridade %		54 Adic. de Periculosidade %		55 Adic. Noturno Horas a %	
56.1 Horas Extras horas a %		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º CLT	R\$ 1.200,00	62 Salário-Família	
63 13º Salário Proporcional 2 /12 avos	R\$200,00	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos		65 Férias Proporc 2 /12 avos	R\$ 200,00
66.1 Férias Venc. Per. Aquisitivo a		68 Terço Constituc. de Férias		69 Aviso Prévio Indenizado	R\$1.200,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)		71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)			
		99 Ajuste do saldo devedor		TOTAL BRUTO	R\$ 3.400,00
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso Prévio Indenizado 30 dias		112.1 Previdência Social	R\$ 42,00	112.2 Prev Social - 13º Salário	R\$ 7,00
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário			
				TOTAL DEDUÇÕES	
				VALOR LÍQUIDO	R\$3.351,00

21-48

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 512141954685	02 Razão Social/Nome [REDACTED] - FAZENDA SÃO GABRIEL				
03 Endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, UF)	[REDACTED] KM 33			04 Bairro ZONA RURAL	
05 Município TAILÂNDIA	06 UF PA	07 CEP 68695-000	08 CNAE 0220901	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP	11 Nome [REDACTED]				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)	13 Bairro				
14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF	
19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe				
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato					
22 Causa do Afastamento	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA				
23 Remuneração Mês Ant. R\$ 1.400,00	24 Data de Admissão 19.07.2013	25 Data do Aviso Prévio 20.08.2013	26 Data de Afastamento 20.08.2013	27 Cód. Afastamento	
28 Peno Alm. (%) (TRCT)	29 Peno Alm. (%) (FGTS)	30 Categoria do Trabalhador			
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral				
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 33 dias Salário líquido de faltas e DSR	R\$ 1.539,99	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adic. de Insalubridade %		54 Adic. de Periculosidade %		55 Adic. Noturno Horas a %	
56.1 Horas Extras horas a %		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º CLT	R\$ 1.400,00	62 Salário-Família	
63 13º Salário Proporcional 3 /12 avos	R\$349,99	64.1 13º Salário-Exerc. /12 avos		65 Férias Proporc 3 /12 avos	R\$ 349,99
66.1 Férias Venc. Per. Aquisitivo a		66 Terço Constit. de Férias		69 Aviso Prévio Indenizado	R\$1.400,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)		71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)			
		99 Ajuste do saldo devedor		TOTAL BRUTO	R\$ 5.039,97
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Peno Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso Prévio Indenizado 30 dias		112.1 Previdência Social	R\$ 123,19	112.2 Prev Social - 13º Salário	R\$ 16,33
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário			
				TOTAL DEDUÇÕES	
				VALOR LÍQUIDO	R\$4.900,45

H-49

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR						
01 CNPJ/CEI 512141954685	02 Razão Social/Nome [REDACTED]		03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) [REDACTED] - FAZENDA SÃO GABRIEL			
04 Bairro ZONA RURAL	05 Município TAILÂNDIA		06 UF PA	07 CEP 68695-000	08 CNAE 0220901	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR						
10 PIS/PASEP	11 Nome [REDACTED]		12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) [REDACTED]			
13 Bairro		14 Município		15 UF	16 CEP	
17 CTPS (nº, série, UF)		18 CPF		19 Data de Nascimento		20 Nome da Mãe
DADOS DO CONTRATO						
21 Tipo de Contrato						22 Causa do Afastamento
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA						
23 Remuneração Mês Ant. R\$ 800,00	24 Data de Admissão 30.07.2013		25 Data do Aviso Prévio 20.08.2013	26 Data de Afastamento 20.08.2013	27 Cód. Afastamento	
28 Pensão Alim. (%) (TRCT)	29 Pensão Alim. (%) (FGTS)		30 Categoria do Trabalhador			
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral					
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS						
VERBAS RESCISÓRIAS	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 22 dias Salário (líquido de faltas e DSR)	R\$ 586,66	51 Comissões		52 Gratificação		
53 Adic. de Insolubilidade %		54 Adic. de Periculosidade %		55 Adic. Noturno Horas a %		
56.1 Horas Extras horas a %		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)		
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º CLT	R\$ 800,00	62 Salário-Família		
63 13º Salário Proporcional 2 /12 avos	R\$133,33	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos		65 Férias Proporc 2 /12 avos	R\$ 133,33	
66.1 Férias Venc. Per. Aquisitivo a		66 Terço Constituc. de Férias		69 Aviso Prévio Indenizado	R\$800,00	
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)		71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)				
		99 Ajuste do saldo devedor		TOTAL BRUTO	R\$ 2.453,32	
DEDUÇÕES	Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário		
103 Aviso Prévio Indenizado 30 dias		112.1 Previdência Social	43,99	112.2 Prev Social - 13º Salário	R\$ 4,66	
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário				
				TOTAL DEDUÇÕES		
				VALOR LÍQUIDO	R\$2.404,67	

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 512141954685	02 Razão Social/Nome - FAZENDA SÃO GABRIEL				
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) ROD. PA 150, KM 36 - RAMAL DO DIVINO, KM 33			04 Bairro ZONA RURAL		
05 Município TAILÂNDIA	06 UF PA	07 CEP 68695-000	08 CNAE 0220901	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP	11 Nome [REDACTED]				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)			13 Bairro		
14 Município		15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF
19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe				
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato					
22 Causa do Afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA					
23 Remuneração Mês Ant. R\$ 800,00	24 Data de Admissão 30.07.2013	25 Data do Aviso Prévio 20.08.2013	26 Data de Afastamento 20.08.2013	27 Cód. Afastamento	
28 Pensão Alim. (%) (TRCT)	29 Pensão Alim. (%) (FGTS)	30 Categoria do Trabalhador			
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral				
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 22 dias Salário (líquido de faltas e DSR)	R\$ 586,66	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adic. de Insalubridade %		54 Adic. de Periculosidade %		55 Adic. Noturno Horas a %	
56.1 Horas Extras horas a %		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º CLT	R\$ 800,00	62 Salário-Família	
63 13º Salário Proporcional 2 /12 avos	R\$133,33	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos		65 Férias Proporc. 2 /12 avos	R\$ 133,33
66.1 Férias Venc. Per. Aquisitivo 8		66 Terço Constituc. de Férias		69 Aviso Prévio Indenizado	R\$800,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)		71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)			
		99 Ajuste do saldo devedor		TOTAL BRUTO	R\$ 2.453,92
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso Prévio Indenizado 30 dias		112.1 Previdência Social	43,99	112.2 Prev Social - 13º Salário	R\$ 4,66
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário			
				TOTAL DEDUÇÕES	
				VALOR LÍQUIDO	R\$2.404,67



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 76495

751

2														
3 APELIDO												4 DATA NASC.		
												DIA	MÊS	ANO

4 05021971

5												
6												
7												

CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA	8												
---------------------------------	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

11													13 ESTADO CIVIL
													S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS

PIS/PASEP	14													15 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
														NÚMERO SÉRIE UF

16 RACA	17 UF E MUNICÍPIO NATURAL
18 SEXO 1-MAS 2-FEM 1	19 GRAU DE INSTRUÇÃO 2

20 DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR	21 CNPJ/CEI	22 ATIV. ECONÔMICA DV
TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI X	00512141954688	022051

23 CBO	OCUPAÇÃO	24 DATA ADMISSÃO	25 DATA DESMISSÃO	26 QUANTIDADE DE MESES	27 DATA DE INSCRIÇÃO
	TRABALHADOR	01/01/2013	01/08/2013	07	01/08/2013

28 ENDERECO DO TRABALHADOR	29 CÓDIGO DA UNIDADE FEDERATIVA	30 CÓDIGO DA MUNICÍPIO	31 CÓDIGO DA ZONA FISCAL
ENDEREÇO	UF	MUNICÍPIO	ZONA FISCAL

32 PRETENSÃO PROFISSIONAL	33 CBO
ESPECIAÇÃO PRETERIDA	020630

34 EXP. C/ CTPS EM MESES	35 EXP. S/ CTPS EM MESES	36 CBO
0	0	020630

37 FORMAÇÃO PRETENDIDA	38 CBO
SOLDADOR.	020630

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

39 DATA DE PREENCHIMENTO	40 DIA MÊS ANO	41 CÓDIGO DE DISPENSA	42 MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)
01/08/2013	26 08 2013	00000000	00000000
NÚMERO DO POSTO	43 INSCRIÇÃO AUTORIZADA		
	020630		

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

- I - fui dispensado e estou desempregado;
- II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
- III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
- IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
- V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requeiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

12h30 - PA, 26/08/2013
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DESPENSA



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 76406

fl.52

2

3 APELIDO

4 DATA NASC.
DIA MÊS ANO
07 02 1916

5

6

7

11

14

18 SEXO 1-MAS 2-FEM F

19 GRAU DE INSTRUÇÃO 12

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR

20 TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI X

21 CNPJ/CEI 005121419514685

23 CBO

OCCUPAÇÃO COZINHEIRA

22 ATIV. ECONÔMICA DV 022031

24 DATA ADMISSÃO DIA MÊS ANO 06052013 DATA DEMISSÃO DIA MÊS ANO 25 05 2013 QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÉRUCULO 13

MÊS ÚLTIMO SALÁRIO 05 1630,00

DOMÍCILIO BANCÁRIO BANCO SISTEMA

HOME DO BANCO BANCO

PRETENSÃO PROFISSIONAL

30 FORMAÇÃO PRETENDIDA

CARBOK 3 REIPSU

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO

DIA MÊS ANO 26 05 2013

CÓDIGO DE DISPENSA

NÚMERO DO POSTO

INSCRIÇÃO AUTORIZADA 029331

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

- I – fui dispensado e estou desempregado;
- II – não posso renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
- III – não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
- IV – conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
- V – as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requeiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

Taubaté - SP, 26/08/2013
LOCAL E DATA



fl.53

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo -
CONAETE

TERMO DE DEPOIMENTO

Em 26 de agosto de 2013, às 15:14, no Hotel Osaki's, localizado na Avenida Belém, nº 107, Município de Tailândia/PA, perante o(a) Procurador(a) do Trabalho [REDACTED] e a Auditora Fiscal [REDACTED] foi colhido o depoimento do Sr. [REDACTED] brasileiro, solteiro, RG 1438491, SSP/PA, e CPF nº [REDACTED]. Indagado pelo Procurador do Trabalho acerca da situação dos trabalhadores encontrados pelo Grupo Móvel nas proximidades da "Fazenda São Gabriel", fiscalizada no dia 20.08.13 à noite (a qual se deu entre as 17:00 e as 18:30h), o Sr. [REDACTED] advertido e compromissado, respondeu: que é proprietário da Fazenda São Gabriel; que a fazenda é administrada pelo seu pai, Sr. [REDACTED] que o Sr. [REDACTED] fica na fazenda com certa frequência; que a fazenda, quando tinha autorização para extração de madeira, trabalhava tirando o referido material da área; que tal atividade era autorizada pela SEMA; que hoje não há atividade na fazenda; que a fazenda está a venda; que a área da propriedade é de 3.500 hectares; que houve uma fiscalização na fazenda no ano passado; que, na ocasião, foram resgatados 53 funcionários; que, desses trabalhadores, quatro eram empregados da fazenda; que os outros funcionários eram terceirizados; que tais terceirizados atuavam na produção de estacas; que, na época, a produção de estacas para venda era a atividade econômica principal da fazenda; que, hoje em dia, por não mais haver autorização para transporte e venda de madeira, a atividade está suspensa; que não há mais venda de estacas de madeira para serrarias e particulares; que

Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo -

CONAETE

fl-54

desconhece qualquer caso de venda de mantimentos a trabalhadores na Fazenda São Gabriel; que não tinha conhecimento da presença de trabalhadores no local, haja vista terem cessado as atividades no local.

Tailândia/PA, 26 de agosto de 2013.

[REDAÇÃO MISTERIOSA]

[REDAÇÃO MISTERIOSA]

[REDAÇÃO MISTERIOSA]



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo -
CONAETE

H-55

TERMO DE DEPOIMENTO

Em 21 de agosto de 2013, às 18:36, na Travessa do Morro, Bairro Pedreira, nº 280, Município de Tomé Açu, perante o(a) Procurador(a) do Trabalho [REDACTED] e a Auditora Fiscal [REDACTED]

[REDACTED] foi colhido o depoimento do Sr. [REDACTED] (conhecido como [REDACTED], brasileiro, união estável, portador do título de eleitor nº [REDACTED] zona [REDACTED] seção [REDACTED]. Indagado pelo Procurador do Trabalho acerca da situação dos trabalhadores encontrados pelo Grupo Móvel na propriedade "Fazenda São Gabriel, fiscalizada no dia 20.08.13 à noite (a qual se deu entre as 17:00 e as 18:30h), e advertido quanto à necessidade de falar somente a verdade, o Sr. [REDACTED] respondeu: que não trabalha para o senhor [REDACTED] que ia começar a fazer frete de madeira da propriedade do Sr. [REDACTED]; que conversou com o Sr. [REDACTED] antes de trabalhar no local com o transporte da madeira cortada; que conheceu o Sr. [REDACTED] na localidade "Quatro Bocas", na rua; que ficou acertado que sua equipe trabalharia no carregamento do caminhão com toras de madeira, as quais seriam transportadas pelo depoente; que o depoente mesmo era responsável apenas pelo frete (transporte da madeira a compradores finais); que a madeira era do Sr. [REDACTED] que somente receberia pelo frete da madeira cortada; que os compradores da madeira cortada e transportada eram procurados pelo Sr. [REDACTED] que todo o valor da venda da madeira seria do Sr. [REDACTED] que recrutou os trabalhadores para trabalhar na fazenda do Sr. [REDACTED]; que tais trabalhadores foram os mesmos encontrados na fiscalização do dia 21 de agosto de

Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

fl-56

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo -
CONAETE

2103; que no barraco sob sua responsabilidade havia três trabalhadores instalados; que ia pagar aos trabalhadores por quinzena trabalhada; que o pagamento seria feito com dinheiro adquirido do frete pago pelo Sr. [REDACTED] pelo transporte da madeira de propriedade deste último; que os trabalhadores foram contratados na região de Tomé Açu; que havia na localidade, também, outros trabalhadores, no barraco organizado pelo Sr. [REDACTED]; que o Sr. [REDACTED] fez parceria com o Sr. [REDACTED] para extrair madeira na região; que era de conhecimento do Sr. [REDACTED] que o depoente e o Sr. [REDACTED] teriam que contratar trabalhadores para realizar a extração e transporte de madeira; que o Sr. [REDACTED] sabia que havia trabalhadores instalados em barracões na sua propriedade laborando na extração e transporte; que nenhum dos trabalhadores tinha carteira assinada; que acertou com o "jiriqueiro" [REDACTED] o pagamento de R\$ 700,00 por quinzena, com a cozinheira Késia o pagamento de R\$ 400,00 por quinzena e com o "motoqueiro" (operador de motosserra), o pagamento de R\$ 600,00 por quinzena; que sabia que os trabalhadores consumiam água de igarapé, faziam necessidades fisiológicas no mato e dormiam debaixo do barracão; que o Sr. Hortêncio tinha conhecimento das condições de trabalho das pessoas apontadas acima; que soube da fiscalização ontem mesmo, quando retornou ao acampamento para deixar uma peça de caminhão; que seu retorno ao acampamento se deu por volta das 20:30hs; que quem avisou da ida da fiscalização foi o caseiro da sede da Fazenda; que foi avisado para tirar seus bagulhos da propriedade; que logo após foi desmontar o barracão junto com os trabalhadores; que saíram da fazenda por volta das 2:30h da manhã; que trouxe os trabalhadores para sua casa; que chegou em casa por volta das 5:00 h da manhã; que o retorno dos trabalhadores para os locais de origem ficou por conta do depoente; que o "jirico" encontrado no local próximo ao acampamento era do Sr. [REDACTED]; que as motosserras existentes na barraca ao lado também eram do Sr. [REDACTED]; que quando saiu do acampamento o barraco dos trabalhadores do Sr. [REDACTED] já tinha sido desmontado; que é colega do Sr. [REDACTED].



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo -
CONAETE

fl-57

Tom 6. Acu / PA - 21 de agosto de 2012

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo -
CONAETE

fl-58

TERMO DE DEPOIMENTO

Em 24 de agosto de 2013, às 12:07, na Avenida Benigno Goes Filho, S/N, Bairro Maranhense (Oficina das Motos), Município de Tomé Açu, perante o(a) Procurador(a) do Trabalho [REDACTED] e a Auditora Fiscal [REDACTED] foi colhido o depoimento do Sr. [REDACTED] (conhecido como [REDACTED], brasileiro, união estável, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]). Indagado pelo Procurador do Trabalho acerca da situação dos trabalhadores encontrados pelo Grupo Móvel nas proximidades da "Fazenda São Gabriel", fiscalizada no dia 20.08.13 à noite (a qual se deu entre as 17:00 e as 18:30h), e advertido quanto à necessidade de falar somente a verdade, o Sr. [REDACTED] respondeu: que não trabalha para o Sr. [REDACTED] que comprou um jirico fiado e foi aventurar nas proximidades da "Fazenda São Gabriel", em terra que afirma ser de propriedade do Sr. [REDACTED] que o Sr. [REDACTED] é um ribeirinho que mora na área fiscalizada; que foi contratado pelo Sr. [REDACTED] para extrair madeira da sua propriedade; que o Sr. [REDACTED] afirmou ao depoente que queria fazer um "roçado" na área; que contratou os trabalhadores encontrados pela fiscalização para trabalhar na área; que tais trabalhadores moram na região de Tomé Açu, Quatro Bocas e Concórdia; que os trabalhadores sabiam que não teriam sua CTPS assinada, pois o depoente não tinha condições de fazê-lo; que o Sr. [REDACTED] é um homem humilde, que vive da roça; que contratou seis pessoas para trabalhar no lugar, contando com a cozinheira; que outro trabalhador apareceu no local e começou a prestar serviços no acampamento; que a sua turma de trabalhadores estava alojada num barraco de lona preta; que as pessoas foram contratadas para ficar lá trabalhando por quinzena, até receber; que depois de receber a remuneração os trabalhadores voltariam para o local de trabalho; que, para o Sr. [REDACTED] deveria pagar somente um "pedágio", visto que, ao sair da região de extração de madeira, deveria passar pela Fazenda

Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo -
CONAETE

fl-59

São Gabriel; que a área de extração não era do Sr. [REDACTED] que no local de trabalho não havia água potável ou instalações sanitárias; que o outro barraco encontrado na área, de lona amarela, era de propriedade do Sr. [REDACTED] que sabe que o Sr. [REDACTED] seria freteiro na área; que não sabe quem contratou o Sr. [REDACTED] que não sabe porque o Sr. [REDACTED] estava com um barraco no lugar; que dentre os trabalhadores contratados, três operariam motosserra, com remuneração de R\$ 600,00 por quinzena, dois seriam ajudantes, com remuneração de R\$ 400,00 por quinzena, um seria jiriqueiro, com remuneração de R\$ 600,00 por quinzena, e uma seria cozinheira, com remuneração de R\$ 300,00 por quinzena; que nada acertou com a outra pessoa que chegou no local para trabalhar como ajudante; que ficou sabendo da fiscalização pela ligação de um dos trabalhadores, cujo nome não se lembra; que essa pessoa disse que deveria pegar o pessoal no acampamento, porque a "coisa estava feia"; que saiu de Tomé Açu e foi buscar os trabalhadores numa caminhonete emprestada; que saiu com os trabalhadores do local por volta das 23:00h; que os trabalhadores desmontaram o acampamento.

Tomé Açu/PA, 24 de agosto de 2013.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo -
CONAETE

fl-60

TERMO DE DEPOIMENTO

Em 26 de agosto de 2013, às 14:35, no Hotel Osaki's, localizado na Avenida Belém, nº 107, Município de Tailândia/PA, perante o(a) Procurador(a) do Trabalho [REDACTED] e a Auditora Fiscal [REDACTED], foi colhido o depoimento do Sr. [REDACTED] brasileiro, união estável, portador do certificado de reservista nº [REDACTED], e do título de eleitor nº [REDACTED] zona 09, sessão 0125. Indagado novamente pelo Procurador do Trabalho acerca da situação dos trabalhadores encontrados pelo Grupo Móvel na propriedade "Fazenda São Gabriel", fiscalizada no dia 20.08.13 à noite (a qual se deu entre as 17:00 e as 18:30h), o Sr. [REDACTED] advertido e compromissado, respondeu, em complementação às declarações prestadas no dia 21 de agosto de 2013, em Tomé-Açu: que, quando acabava a comida no barraco em que estava instalado, pagava o que precisava na casa do Sr. [REDACTED], na sede da Fazenda São Gabriel; que o valor da comida era descontado de uma "ficha" que o Sr. [REDACTED] tinha com o Sr. [REDACTED] que essa ficha dizia respeito a valores que seriam pagos ao Sr. [REDACTED] pelo corte e transporte da madeira; que, quando foi contratado pelo Sr. [REDACTED] foi informado que retiraria madeira da Fazenda do Sr. [REDACTED]; que a madeira era levada para a Serraria do [REDACTED]; que essa serraria é próxima ao Posto da Polícia Rodoviária Estadual, em Tome-Açu; que depois que a madeira chegava na serraria (transportada por [REDACTED]), o Sr. [REDACTED] ia acertar valores como o dono da serraria; que nunca ouviu falar de uma Sr. chamado [REDACTED]; que o Sr. [REDACTED], o outro trabalhador que estava no

Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo -
CONAETE

fl. 61

barraco amarelo, apareceu no dia 22 de agosto de 2013, pela manhã, na casa do Sr. [REDACTED] cobrando seu pagamento; que o Sr. [REDACTED] pagou o valor devido e mandou o Sr. [REDACTED] embora, porque não iria mais "tocar" o serviço; que o Sr. [REDACTED] era operador de motosserra; que o Sr. [REDACTED] disse ao Sr. [REDACTED] que, se a fiscalização retornasse, este não deveria aparecer; que todos os trabalhadores sabiam que a extração de madeira se dava em favor do Sr. [REDACTED]

Tailândia/PA, 26 de agosto de 2013.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo -
CONAETE

f-62

TERMO DE DEPOIMENTO

Em 21 de agosto de 2013, às 15:44, na Travessa do Morro, bairro Pedreira, nº 280, Tomé Açu/PA, perante o(a) Procurador(a) do Trabalho [REDACTED] e a Auditora Fiscal [REDACTED]
[REDACTED] foi colhido o depoimento do Sr. [REDACTED] brasileiro, união estável, portador do certificado de reservista nº [REDACTED], e do título de eleitor nº [REDACTED], zona [REDACTED] sessão [REDACTED]. Indagado pelo Procurador do Trabalho acerca da situação dos trabalhadores encontrados pelo Grupo Móvel na propriedade "Fazenda São Gabriel", fiscalizada no dia 20.08.13 à noite (a qual se deu entre as 17:00 e as 18:30h), o Sr. [REDACTED], advertido e compromissado, respondeu: que foi contratado pelo Sr. conhecido como [REDACTED] para puxar madeira, como tratorista, na propriedade do Sr. [REDACTED] que foi contratado para ficar na propriedade durante quinze dias; que ganhava R\$ 700,00 (setecentos reais) por quinzena a título de remuneração; que ficava alojado no barraco com cobertura de lona, construído com varas e sob chão de terra encontrado pela fiscalização na data de ontem; que bebia água do igarapé; que para consumir a água "coava" a mesma num pano de louça comum; que dormiam nas redes armadas no barracão; que deixavam roupas penduradas na barraca, sem armários; que cozinhavam alimentos dentro do barraco de lona; que colocavam um fogão de gás em cima de uma mesa de madeira para cozinhar; que faziam as necessidades fisiológicas no mato; que no barracão onde estava havia três pessoas, ele, a esposa, Sra. [REDACTED], e outro homem, o qual trabalhava com motosserra; que este último é conhecido como Maranhão; que estava no barraco na hora da fiscalização; que a alimentação era fornecida pelo [REDACTED] que após a fiscalização chegou o recado do dono da fazenda para todos sairem de lá; que o recado foi mandado pelo Sr. [REDACTED]

Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo -
CONAETE

fl. 63

[REDACTED]; que ouviu dizer que o Sr. [REDACTED] estava ontem na localidade "Quatro Bocas", em Tomé Açu; que o Sr. [REDACTED] recebeu o recado em questão e foi buscar os trabalhadores no local; que o Sr. [REDACTED] trabalha para o [REDACTED]; que não podia sair da fazenda quando quisesse, em razão da distância; que tinha de aguardar o fim da quinzena de trabalho para sair de lá; que a cada quinzena passava três dias em casa; que não havia previsão para o fim do trabalho na terra do Sr. [REDACTED]; que o Sr. [REDACTED] foi buscar os trabalhadores de carro, num Montana vermelho de propriedade deste último; que por ordem e com a ajuda do Sr. [REDACTED] os trabalhadores desmontaram o acampamento; que saíram do acampamento por volta das 3 horas da manhã de hoje, 21 de agosto de 2013; que chegaram em Tomé Açu, na casa do Sr. [REDACTED] por volta das 5 horas da manhã; que está aguardando hoje, junto da sua esposa, na casa do Sr. [REDACTED] para ver o que será decidido quanto ao seu retorno para casa; que mora num sítio em Barcarena, próximo à Vila dos Cabanos.

Tomé Açu/PA, 21 de agosto de 2013.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

fl.64
w6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo -
CONAETE

TERMO DE DEPOIMENTO

Em 21 de agosto de 2013, às 18:01, na Travessa do Morro, Bairro Pedreira, nº 280, Município de Tomé Açu, perante o(a) Procurador(a) do Trabalho [REDACTED] e a Auditora Fiscal [REDACTED]

[REDACTED] foi colhido o depoimento do Sr. [REDACTED]

[REDACTED] (conhecido como [REDACTED], brasileiro, união estável, portador do título de eleitor nº [REDACTED] zona [REDACTED] seção [REDACTED] Indagado pelo Procurador do Trabalho acerca da situação dos trabalhadores encontrados pelo Grupo Móvel na propriedade "Fazenda São Gabriel, fiscalizada no dia 20.08.13 à noite (a qual se deu entre as 17:00 e as 18:30h), e advertido quanto à necessidade de falar somente a verdade, o Sr. [REDACTED] respondeu: que não trabalha para o senhor [REDACTED] que ia começar a extrair madeira na propriedade do Sr. [REDACTED]; que conversou com o Sr. [REDACTED] antes de trabalhar no local com extração de madeira; que conheceu o Sr. [REDACTED] na localidade "Quatro Bocas", na rua; que ficou acertado que pagaria o Sr. [REDACTED] por metro de madeira extraída; que era responsável pela venda da madeira a compradores finais; que recrutou os trabalhadores para trabalhar na fazenda do Sr. [REDACTED] que tais trabalhadores foram os mesmos encontrados na fiscalização do dia 21 de agosto de 2103; que no barraco sob sua responsabilidade havia três trabalhadores instalados; que ia pagar aos trabalhadores por quinzena trabalhada; que o pagamento seria feito com dinheiro adquirido da parceria com o Sr. [REDACTED]; que os trabalhadores foram contratados na região de Tomé Açu; que havia na localidade, também, outros trabalhadores, no barraco organizado pelo Sr. [REDACTED]; que o Sr. [REDACTED] também fez parceria com o Sr. [REDACTED] para extrair madeira na região; que era de conhecimento do Sr. [REDACTED] que o depoente e o Sr. [REDACTED] teriam que contratar trabalhadores para extrair madeira; que o Sr. [REDACTED] sabia que havia trabalhadores instalados em barracões na sua propriedade laborando na extração; que nenhum dos trabalhadores tinha

Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo -
CONAETE

fl-65

carteira assinada; que acertou com o "jiriqueiro" Cícero o pagamento de R\$ 700,00 por quinzena, com a cozinheira [REDACTED] o pagamento de R\$ 400,00 por quinzena e com o "motoqueiro" (operador de motosserra), o pagamento de R\$ 600,00 por quinzena; que sabia que os trabalhadores consumiam água de igarapé, faziam necessidades fisiológicas no mato e dormiam debaixo do barracão; que o Sr. [REDACTED] tinha conhecimento das condições de trabalho das pessoas apontadas acima; que soube da fiscalização ontem mesmo, quando retornou ao acampamento para deixar uma peça de caminhão; que seu retorno ao acampamento se deu por volta das 20:30hs; que quem avisou da ida da fiscalização foi o caseiro da sede da Fazenda; que foi avisado para tirar seus bagulhos da propriedade; que logo após foi desmontar o barracão junto com os trabalhadores; que saíram da fazenda por volta das 2:30h da manhã; que trouxe os trabalhadores para sua casa; que chegou em casa por volta das 5:00 h da manhã; que o retorno dos trabalhadores para os locais de origem ficou por conta do depoente; que o "jirico" encontrado no local próximo ao acampamento era do Sr. [REDACTED]; que as motosserras existentes na barraca ao lado também eram do Sr. [REDACTED] que quando saiu do acampamento o barraco dos trabalhadores do Sr. [REDACTED] já tinha sido desmontado; que é colega do Sr. [REDACTED] a.

TOME ACU
Tailândia/PA 21 de agosto de 2012
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo -

CONAETE

fl. 66

TERMO DE DEPOIMENTO

Em 21 de agosto de 2013, às 15:41, na Travessa do Morro, bairro Pedreira, nº 280, Tomé Açu/PA, perante o(a) Procurador(a) do Trabalho [REDACTED] e a Auditora Fiscal [REDACTED]

[REDACTED] foi colhido o depoimento da Srª. [REDACTED] brasileira, união estável. Indagada pelo Procurador do Trabalho acerca da situação dos trabalhadores encontrados pelo Grupo Móvel na propriedade "Fazenda São Gabriel", fiscalizada no dia 20.08.13 à noite (a qual se deu entre as 17:00 e as 18:30h), a Srª. [REDACTED], advertida e compromissada, respondeu: que foi contratada pelo Sr. conhecido como [REDACTED] para cozinhar num barraco de lona instalado na propriedade do Sr. [REDACTED]; que foi contratada para ficar na propriedade durante quinze dias; que ganhava R\$ 300,00 (trezentos reais) por quinzena a título de remuneração; que ficava alojada no barraco com cobertura de lona, construído com varas e sob chão de terra encontrado pela fiscalização na data de ontem; que bebia água do igarapé; que para consumir a água "coava" a mesma num pano de louça comum; que dormiam nas redes armadas no barracão; que deixavam roupas penduradas na barraca, sem armários; que cozinhava os alimentos dentro do barraco de lona; que colocava um fogão de gás em cima de uma mesa de madeira para cozinhar; que utilizava um fogareiro a carvão, que fica no chão; que faziam as necessidades fisiológicas no mato; que no barracão onde estava havia três pessoas, ela, o esposo, Sr. [REDACTED] e outro homem, o qual trabalhava com motosserra; que este último é conhecido como [REDACTED]; que estava no barraco na hora da fiscalização; que a alimentação era fornecida pelo [REDACTED] que após a fiscalização chegou o recado do dono da fazenda para todos saírem de lá; que o recado foi mandado pelo Sr. [REDACTED]; que ouviu dizer que o Sr. [REDACTED] estava

Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo -

CONAETE

fl. 67

ontem na localidade "Quatro Bocas", em Tomé Açu; que o Sr. [REDACTED] recebeu o recado em questão e foi buscar os trabalhadores no local; que o Sr. [REDACTED] trabalha para o Hortêncio; que não podia sair da fazenda quando quisesse, em razão da distância; que tinha de aguardar o fim da quinzena de trabalho para sair de lá; que a cada quinzena passava três dias em casa; que não havia previsão para o fim do trabalho na terra do Sr. [REDACTED] que o Sr. [REDACTED] foi buscar os trabalhadores de carro, num Montana vermelho de propriedade deste último; que por ordem e com a ajuda do Sr. [REDACTED] os trabalhadores desmontaram o acampamento; que saíram do acampamento por volta das 3 horas da manhã de hoje, 21 de agosto de 2013; que chegaram em Tomé Açu, na casa do Sr. [REDACTED] por volta das 5 horas da manhã; que está aguardando hoje, junto da seu esposo, na casa do Sr. [REDACTED] para ver o que será decidido quanto ao seu retorno para casa; que mora num sítio em Barcarena, próximo à Vila dos Cabanos.

Tomé Açu/PA, 21 de agosto de 2013.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo -
CONAETE

fl.68

TERMO DE DEPOIMENTO

Em 21 de agosto de 2013, às 12:03, na Sede da Fazenda São Gabriel, localizada na Rodovia PA 150, S/N, Km 35, Ramal Divino, Km 33, Rio Acará, CEP 68.695-000, perante o(a) Procurador(a) do Trabalho [REDACTED] e a Auditora Fiscal [REDACTED]

[REDACTED] foi colhido o depoimento do Sr. [REDACTED] brasileiro, união estável, portador da CTPS nº [REDACTED] série [REDACTED] PA.

Indagado pelo Procurador do Trabalho acerca da situação dos trabalhadores encontrados pelo Grupo Móvel na propriedade fiscalizada no dia 20.08.13 à noite (a qual se deu entre as 17:00 e as 18:30h), o Sr. [REDACTED] respondeu: que não tem CTPS assinada; que trabalha na propriedade deste outubro de 2012; que trabalha como caseiro; que a Fazenda São Gabriel é propriedade do Sr. [REDACTED]; que o Sr.

[REDACTED] vêm à fazenda uma vez por mês; que o proprietário, quando vem à fazenda, fica por dois a três dias; que na Fazenda, antes se trabalhava com gado, mas este acabou; que agora o proprietário trabalha com "estacas"; que essas estacas servem para fazer cerca para gado; que as pessoas que atuam coordenando a extração de madeira na região têm relação com o Sr. [REDACTED] que tais pessoas que extraem madeira contratam trabalhadores; que as pessoas que extraem madeira pagam valores ao Sr. [REDACTED] que tal pagamento seria uma porcentagem do valor da extração; que os trabalhadores contratados para que prestar serviços na extração de madeira vêm para a fazenda de caminhão; que o caminhão que traz os trabalhadores é dos madeireiros que têm relação com o Sr. Hortêncio; que os trabalhadores vêm para a fazenda, passam de dez a quinze dias no mato e depois voltam pra casa; que depois de mais ou menos uma semana os trabalhadores retornam; que os trabalhadores são das localidades "Quatro Bocas",

Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo -

CONAETE

fl-69

"Tomeaçu", "Tailândia e etc; que tem conhecimento de que até ontem havia trabalhadores acampados na fazenda; que tais trabalhadores permaneceram na área até a hora da fiscalização; que os trabalhadores foram embora à noite, até as duas horas da manhã; que ouviu barulhos de carro até esse horário; que por volta das 22 horas começou a ouvir barulhos de carros e caminhões na área; que acredita que alguém comunicou a chegada da fiscalização e ordenou a saída dos trabalhadores do acampamento; que não sabe quem era o responsável pela retirada das pessoas do local; que o endereço da testemunha em Belém é [REDACTED]

Tailândia/PA, 21 de agosto de 2013.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Pará

TERMO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO Nº. 029831.003/2013

Empregador: [REDACTED]

CPF Nº [REDACTED]

Endereço: ROD. PA- 150- KM 35- Ramal do Divino - Acesso Fazenda São Gabriel/PA

No dia 20/08/2013, no decorrer da ação fiscal realizada pelo Grupo Permanente de Fiscalização Rural, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará, acompanhados por Policiais Rodoviários Federais e pelo Procurador do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, no local onde o empregador, acima qualificado estava laborando na atividade de extração de madeira, constatamos que o mesmo, mantendo em seu quadro funcional atual 09 (nove) empregados, tendo sido constatadas as seguintes irregularidades:

- 01- Dois barracos misto cobertura de lona preta, organizado por [REDACTED] mas conhecido como "TUCHAUA" e outro com lona amarela organizado por [REDACTED] mas conhecido como [REDACTED], armação de varas de pau e piso de terra , sem paredes laterais, o local encontrava-se sem qualquer condição de habitabilidade, não protegiam a integridade física dos trabalhadores. Num local moravam 07 (sete) empregados, no outro moravam 03(três) empregados, todos dormiam nos locais; sem água potável; instalação sanitária; falta de rede de iluminação, que obrigava o empregado usar luz de vela; uso de fogão no interior do barraco; sem armário para guardar seus pertences, os mesmos mantinham seus objetos pessoais pendurados em cordas improvisadas dentro dos barracos ou em sacolas no chão; os alimentos como arroz, feijão, açúcar e outros estavam armazenados dentro de um recipiente(balde) de margarina ou em prateleiras;
- 02- Nas frentes de trabalho, que laboram nas áreas de extração de madeira: ausência de instalações sanitárias fixas ou móveis nas frentes de trabalho, compostas de vasos sanitários e lavatórios; local adequado para realização das refeições, dotados de mesas, bancos e cobertura para que proteja contra as intempéries, kit de primeiros socorros, equipamento de proteção individual, falta de empregados treinados em primeiro socorros.
- 03- Um (um) TRATORES sendo um Marca CBT 210, era operado pelo empregado Raimundo Nonato Aires da Silva, sem qualificação (TREINAMENTO) para opera a máquina, o mesmo não possuía qualquer dispositivo de segurança, como LUZES, SINAIS SONOROS DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA, BUZINAS, PROTEÇÃO PROTEÇÃO LATERIAIS E TETO (SANTO ANTONIO), ESPELHO RETROVISOR e outros, conforme podem serem observado em fotografias anexo;

O que caracteriza infração aos itens 31.23.1,31.23.4,31.23.4.1, 31.23.5.1 ; 31.23.3.4; 131.374.6; 131.378-9; 31.16,31.16.1,31.12.16,131.447-5/3.31.12.17,31.20.1,131.464-5=4, 31.23.9,31.23.10 e Artigo 13 da Lei nº 5889/73. Ficam, assim, interditados os TRATORES,os ALOJAMENTOS, e as FRENTES DE TRABALHOS, devendo ser tomadas as providências para sanar tais condições.



O levantamento do EMBARGO e das INTERDIÇÕES só ocorrerão depois de providenciadas as regularizações das situações descritas, devendo a empresa solicitá-la à Superintendência Regional do Trabalho no Pará.

Responderá por desobediência, além das medidas penais cabíveis, quem ordenar ou permitir a continuidade dos trabalhos interditados enquanto não cumpridas as exigências legais, o presente Termo foi recusado pelo empregador.

Este Termo está amparado no Art. 161 da CLT, combinado com os itens 31.23.5; 31.23.7; 31.23.3; da NR-31, com redação dada pela Portaria MTB/SSMT nº 06, de 09/03/83, e itens 28.2.1 e 28.2.2 da NR-28, com redação dada pela Portaria DNTSST/SNTB nº. 03, de 01/07/92 e Lei Nº 5889/73.

Tailândia/PA, 20 de agosto de 2013

A